





PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLO N° 3887  
EM 07/FEV 2020  
Liliana  
PROTOCOLISTA

275  
L

## ANEXO I REQUERIMENTO

À Comissão Especial de Avaliação e Qualificação

**O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 1, Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º, Ponta do Farol – São Luís – Maranhão, CNPJ nº 21.843.341/0001-07, neste ato, representada pelo seu representante legal, **Geová Fernando Santos, Presidente**, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde – OSS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 4.831, de 02 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 025, de 16 de janeiro de 2020, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede

Deferimento.

São Luís – MA, 24 de janeiro de 2020.

**GEOVÁ FERNANDO SANTOS**  
**Presidente do IADVH**  
RG. N° 29014194-0 SESP-MA  
CPF N° 767.444.503-87

**Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana**

Avenida dos Holandeses, nº 1 – Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º – Ponta do Farol – CEP: 65.077 – 635 – São Luís – MA.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) – Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 · CNPJ: 21.843.341/0001-07



276  
L

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

- 23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no CNPJ;

P

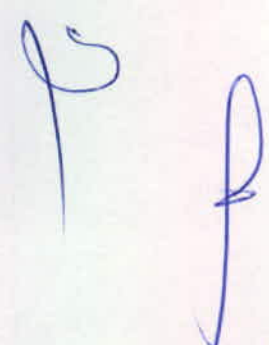
277  
e

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.843.341/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IADVH</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS HOLANDESES</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>COND BIADENE H. OFFICE/ SALA O COM.</b> <b>PAV. 9/ GARAGE33 34 35 36</b>	
CEP <b>65.077-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA DO FAROL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTO.IADVH@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3304-6504</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 11:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





278  
L

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

- 23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
- b) Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;



IADVH

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 64177

279  
e

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA –  
IADVH.**



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MATRÍCULA Nº 64177

280  
e

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH.

### ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art 2º  
(a)

**Art. 1º** - O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, doravante denominado IADVH, constituído em 23 de setembro de 2009, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sob forma de Associação Civil Sem Fins Econômicos, Organização da Sociedade Civil, apartidária e sem fins religiosos, com duração indeterminada, regida pelo disposto neste Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - A organização não deverá fazer exercício de atividades político-partidárias, nem delas participar, sob qualquer modalidade;

**Parágrafo Segundo** - A Organização Social – OS, terá a obrigatoriedade de fazer o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

**Art. 2º** - A Matriz com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

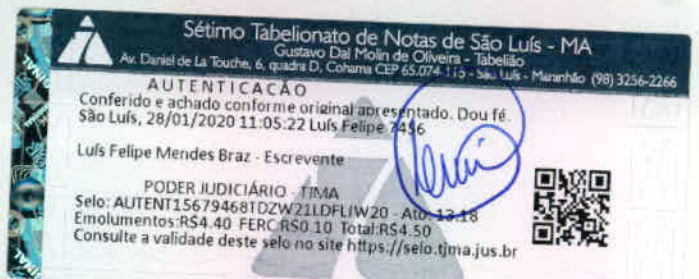
**Inciso I** - A filial com sede na Avenida Carnaubal, 2871 – Bairro Carnaubal - CEP: 65.590-000 - Barreirinhas - Maranhão.

**Inciso II** – Alteração dos Artigos 1º, 28º, 29º, 36º, 37º, 39º, 40º e 46º do Estatuto Social

**Art. 3º** - O IADVH terá como objetivo central apoiar, incentivar, desenvolver e promover:

- a) À promoção de assistência social, da assistência hospitalar e ambulatorial;
- b) À promoção da cultura, arte, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico;
- c) À promoção gratuita da educação, através do ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão educacional;
- d) À promoção gratuita da saúde;
- e) À promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) À defesa, preservação e conservação do meio ambiente e à promoção de desenvolvimento sustentável;
- g) À promoção do voluntariado;
- h) À promoção do desenvolvimento econômico e social e ao combate à pobreza;
- i) À experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito micro-crédito;
- j) À promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Handwritten signature and initials.



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 64177

281  
e

- k) Promoção aos estudos e às pesquisas, ao desenvolvimento de tecnologias alternativas, à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- l) Promoção ao desenvolvimento e à difusão científica e tecnológica;
- m) Promoção à difusão cultural;
- n) Promoção ao ensino profissional;
- o) Promoção à moradia;
- p) Promoção à custódia e à reintegração social;
- q) Promoção ao esporte, lazer e recreação.

**Parágrafo Primeiro** - Para consecução de seus objetivos o **IADVH** poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- I - Realizar Gerenciamento Técnico Operacional de Projetos na Área de Saúde e Execução de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional, e Serviços Complementares de Saúde, Implementar e Administrar Unidades Hospitalares de Alta e Baixa Complexidade, Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Pronto Atendimento, Ambulatórios e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;
- II - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços Complementares de Saúde, Implementar e Administrar Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAS;
- III - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços de Saúde, e Implementar os Serviços de Atendimento Móvel de Urgências da SAMU;
- IV - Realizar Gerenciamento de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência;
- V - Realizar Gestão de Mão de Obra, Capacitação e Qualificação de Colaboradores, com Desempenho nas Unidades de Saúde Hospitalar de Baixa, Média e Alta Complexidade e Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAS e Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, Privadas e Autarquias;
- VI - Realizar Gestão do Programa Saúde da Família - PSF e Saúde na Escola;
- VII - Realizar a Operacionalização da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- IX - Realizar a Execução de Projetos de Fortalecimento da Gestão de Vigilância Epidemiológica, Ações de Combates a Endemias, Apoio Administrativo, Ações Construtivas para o Fortalecimento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador;
- X - Realizar Serviços Complementares com o Gerenciamento e Fornecimento de Profissionais, Educação Continuada e Consultoria Técnica Especializada;
- XI - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços de Saúde, em Ambulatórios e Centros de Fisioterapia;
- XIII - Realizar Gestão de Projetos para Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem, Odontológico, Oftalmológicos, Home Care, Exames, Consultas, Serviços Complementares de Auditoria, Assessoria e de Apoio Técnico à Unidade Emergencial de Saúde;

Art 2º  
(I  
a)



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567949JPXMETOGWZ8HY17 - Atos: 13/28  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 64177

282  
e

- XIV** - Realização de Prevenção das DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS, bem como, apoio BIOPSCOSSOCIAL às pessoas vivendo com o PVHA;
- XV** - Realização de Cursos de Capacitação, Formação Continuada, Seminários e Conferências a Servidores em Geral, Gestores e Técnicos, a Profissionais de Nível Médio e de Nível Superior, para Rede da Saúde Pública, Municipal, Estadual, Federal e Privada, com Estruturas de Som, Data Show, Salas Climatizadas, Apoio Logístico, Palestrantes, Hospedagem, Alimentação, Lanches e Translado de Participantes.
- XVI** - Execução de Ações Complementares na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- XVII** - Realização de Serviços de Saúde, em Caráter Complementar à Administração Pública, em Atenção Básica e Atenção Especializada, para Obtenção de Atividades que Resultem em qualidade de Vida a População, com Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamentos, Reabilitação, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde;
- XVIII** - Realização e Execução de Cursos de Capacitação, Qualificação, Realização de Oficinas, Aulas Práticas, para a Ressocialização de Apenados.
- XIX** - Realização de Serviços na Área de Política sobre Drogas, cujas Atividades Contemplem Prevenção às Drogas, Redução de Danos, Tratamento, Recuperação, Reinserção Ocupacional, Social e familiar de usuários e/ou dependentes de substância psicoativas;
- XX** - Realizar o Gerenciamento de Escolas e Creches Estaduais e Municipais
- XXI** - Operacionalização de Unidade de Saúde Social Fluvial - USSF, na Execução de Serviços de Saúde, Navegação e Apoio a Serviços Sociais;

**Parágrafo Único** - Se qualificar como Organização Social - OS de que trata a Lei Federal nº 9.637/98 e durante a execução do Contrato de Gestão que se refere a legislação, os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a referida legislação, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

**Art. 4º** - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, comercialização de produtos e serviços ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins. Para consecução de seus objetivos, poderá:

- I** - Celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Contratos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Ajustes com Instituições, Empresas ou Universidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras, e com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federal, sobre assuntos ligados aos seus objetivos, interesses e competências. Para realização e execução das Atividades e os Objetivos constantes no presente Estatuto Social, fica determinado para a cobrança dos custos indiretos, os percentuais de 1%, 1,1%, 1,2%, 1,3%,



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 64177

1,4%, 1,5%, 1,6%, 1,7%, 1,8%, 1,9% e 2% e de 3% a 30% ou conforme venha determinado nos Editais de Chamamento Públicos.

II - Subvencionar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa individual ou de equipes, podendo explorar comercialmente produtos resultantes dessas atividades, mediante contrato ou convênio específico;

III - Subvencionar, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos inclusive estrangeiros, e a instalação de laboratórios de pesquisa;

IV - Executar atividades técnicas e científicas à comunidade, diretamente ou por intermediação de profissionais liberais ou de outras entidades prestadoras de serviços, de qualquer natureza;

V - Prestar serviços para pessoas jurídicas de direito público ou privado, dentro das diversas áreas do saber e suas tecnologias, visando o crescimento social, cultural, técnico, tecnológico ou o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental;

VI - Organizar congressos e seminários regionais, nacionais e internacionais;

VII- Efetuar as publicações pertinentes às suas atividades;

VIII- Manter intercâmbio com as instituições similares do país e do exterior;

IX- Executar atividades de consultoria e assessoria a organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de estudos de tecnologias limpas, energia renovável e biotecnologia;

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Único** - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento;

**Art. 6º** - A associação poderá por sua vontade criar nomes de fantasia, ficando a cargo da Diretoria Executiva a sua criação por meio de ato executivo e normativo.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - É ilimitado o número de associados, podendo participar de seu quadro social pessoas físicas e jurídicas, que compartilhem dos princípios e objetivos da associação, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, constando seus nomes na ata de fundação e comprometendo-se com as suas finalidades e que não se retiraram formalmente do quadro de associados;

II - Associados Efetivos: Pessoas físicas, que identificadas com os objetivos do IADVH, solicitarem seu ingresso mediante proposta de um sócio fundador ou efetivo, em dia com a organização, e após aprovação da Diretoria Executiva.

III - Associados Colaboradores: Pessoas físicas e Jurídicas, que identificadas com os objetivos do IADVH, solicitarem seu ingresso mediante a aprovação da Diretoria Executiva e o pagamento da anuidade.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avanida dos Holandeses, Nº 1, Bledana Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07





CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MATRÍCULA Nº 64177

284  
e

**Parágrafo 1º** - Uma pessoa pode estar associada em mais de uma categoria de associados.

**Parágrafo 2º** - Compete a Diretoria Executiva a aprovação dos pedidos de associação e a fixação das contribuições, sendo facultada a apreciação pela Assembleia Geral.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação, que não sejam vetadas neste Estatuto;
- II - Tomar parte nas Assembleias gerais;
- III - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

**Parágrafo Único** - O descrito no inciso III é exclusividade dos associados fundadores e efetivos.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - Cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III - Honrar a associação;

**Art. 10** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Art. 11** - Os associados perdem seus direitos:

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem, disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros diretivos injustamente;
- V - Valerem-se do nome da associação direta ou indiretamente, para proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo 1º** - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria Executiva, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de ampla defesa, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em Lei.

**Parágrafo 2º** - A decisão de exclusão de associado será tomada em ato da Diretoria Executiva, podendo o associado excluído recorrer da decisão à Assembleia Geral, no prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 3º** - O associado excluído do quadro de associado, terá direito ao retorno ao IADVH, somente após 05 (cinco) anos, à contar da data da sua exclusão.

**Art. 12** - Quando um associado cometer atos que possam comprometer a entidade, o associado está sujeito às seguintes sanções:

- I - Notificação por escrito, emitido pela Diretoria Executiva;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

285  
e

II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado, não podendo ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

III – Exclusão do quadro de associado de acordo com o artigo 11º.

**Parágrafo Único** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada ou correspondência digital endereçada à entidade.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13** - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior;
- II - Diretoria Executiva, como órgão de deliberação e condução da gestão administrativa, técnica e financeira;
- III - Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa, técnica e financeira;
- IV - Conselho de Administração e Subdiretoria, como órgãos de deliberação superior e de direção da Qualificação como Organização Social - OS e de seus respectivos contratos de gestão;
- V - Filiais como órgão de representação descentralizada da associação no Brasil e no exterior.

**Parágrafo 1º** - Todos os órgãos do IADVH poderão reunir-se e tomar decisões, presencial ou virtualmente, por teleconferência, por videoconferência, troca de mensagens eletrônicas, ou outro meio de comunicação, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos seus membros.

**Parágrafo 2º** - As reuniões presenciais e virtuais serão regulamentadas pelo Regimento Interno do IADVH.

**Art. 14** - O IADVH não remunera, e não dá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, a seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores que não atuam na gestão executiva e não lhe prestam serviços.

**Parágrafo 1º** - A exigência a que se refere o artigo acima não impede:

- I - A remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; e
- II - A remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

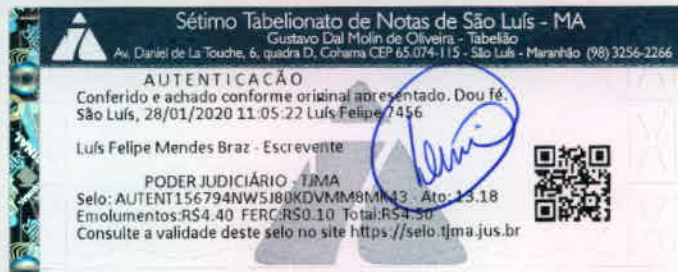
**Parágrafo 2º** - A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do parágrafo 1º deverá obedecer às seguintes condições:

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadens Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Advogado Civil de Pessoas Jurídicas

64177

286  
e

I - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive por afinidade, de instituidores, associados, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e

II - O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a cinco vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no inciso II do parágrafo 1º.

**Parágrafo 3º** - O disposto nos parágrafos 1º e 2º não impede a remuneração de dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

**Parágrafo 4º** - As deliberações expressas nesse artigo estão de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 8.242/2014 que regulamenta a referida Lei, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014 e em consonância seu ato regulamentador Decreto Federal nº 8.726/2016.

**Parágrafo 5º** - A remuneração somente será admitida para dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos de forma direta ou indireta, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, e os salários e pisos mínimos das respectivas categorias profissionais, na região correspondente a sua área de atuação.

**Parágrafo 6º** - Em caso de vacância de cargos nos órgãos será convocada a Assembleia Geral para tratar da ocupação dos referidos cargos conforme o Art. 19 deste estatuto.

**Parágrafo 7º** - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

**Parágrafo 8º** - É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos dessa organização, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, e sem prejuízo do desenvolvimento das suas atividades no órgão público de origem.

**Parágrafo 9º** - Na ocasião da formalização de termos de parceria, acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração com o Poder Público e na qualificação como Organização Social - OS, fica vedada a participação como conselheiro ou dirigente dessa organização os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente, ou Secretários de Estado ou Município, bem como de Ministros de Estado, Vereadores, Deputados, Senadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e da União, dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública direta ou indireta ou ainda qualquer ocupante de cargo ou função pública do órgão contratante na mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, a proibição se estende aos seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau, onde atuar o IADVH.

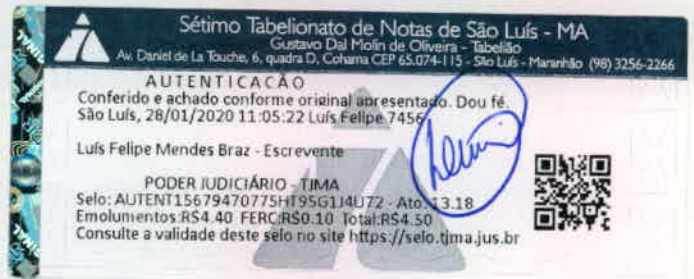
**Parágrafo 10º** - Os membros diretores e conselheiros permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bladens Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

64177

**Parágrafo 11º** - Os diretores e conselheiros poderão licenciar-se dos seus cargos eletivos para assumirem cargos ou funções públicas.

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15** - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Alterar o estatuto, através de convocação específica;
- III - A aprovação das contas e balanço anual.
- IV - Aprovar os balanços e as contas da Associação;

**Parágrafo 1º** - a aprovação das contas previstas no inciso III deverá atentar para:

- I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Que se dê publicidade na imprensa, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, devendo ser colocadas à disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão que superem os limites estabelecidos em Lei;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela qualificação como OS ou outra qualificação/certificação que assim o solicite, será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal ou das Constituições Estaduais;
- V - No recebimento de recursos de origem pública deverão ser publicados anualmente relatórios demonstrativos das receitas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e sua aplicação.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral é constituída pelos associados do IADVH, sendo que a cada associado corresponde um único voto, independentemente de ter ou não aportado valores permitida a representação por procurador.

**Parágrafo 3º** - Cada associado somente poderá representar, por procuração, o máximo de um associado, além daquela da qual é representante.

**Parágrafo 4º** - As reuniões da Assembleia Geral da Associação serão presididas pelo Diretor-Presidente e secretariadas pelo Diretor Administrativo, ressalvado o disposto no parágrafo quinto do Art. 19.

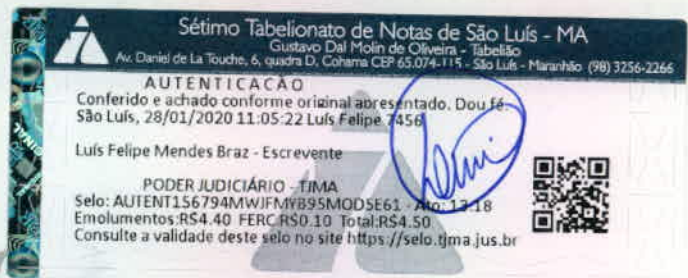
**Art. 17** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bladens Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [info@iadvh.org.br](mailto:info@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
INSCRIÇÃO Nº 64177

288  
L

- I - Aprovar as contas da Associação;
- II - Promover eleições internas, quando for o caso;
- III - Sugerir o planejamento para o exercício seguinte.

**Art. 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição para substituição de membros que se ausentem de forma definitiva;
- III - Destituição de administradores ou conselheiros;

**Art. 19** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, inclusive virtuais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- I - Pela Diretoria Executiva
- II - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Associação;
- III - Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

**Parágrafo 2º** - A destituição de cargos dos órgãos e a reforma de estatuto se darão em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo 3º** - Qualquer associado fundador e/ou efetivo poderá pleitear cargos eletivos desde que sejam associados a mais de quatro anos e estejam em dia com suas obrigações sociais e contribuições associativas de forma mensal e regular.

**Parágrafo 4º** - A condição imposta no parágrafo 3º não se aplica de forma retroativa e valerá a partir do registro desta alteração estatutária.

**Parágrafo 5º** - As convocações para as Assembleias Gerais a serem realizadas nos casos dos incisos II e III deste artigo deverão indicar quem as presidirá, devendo constar, obrigatoriamente, a ordem do dia no ato convocatório.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 20** - A gestão do IADVH competirá a Diretoria Executiva composta pelo Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro, sendo os responsáveis por executar as diretrizes políticas e técnicas emanadas da Assembleia Geral da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07




Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT15679403RPS22EHA00W64 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
INSCRIÇÃO Nº 64177

2.89  
L

normas estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Conselho Fiscal a fiscalização e exame contínuo da gestão.

**Art.21** - O IADVH será administrado por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reconduções.

**Parágrafo 1º** - Em caso de renúncia ou afastamento do Diretor-Presidente, assume o cargo o membro que ocupa a função de Diretor Administrativo e em segunda opção o membro que ocupa a função de Diretor Financeiro, coincidindo o mandato com o tempo restante do mandato original.

**Parágrafo 2º** - Em caso de renúncia ou afastamento simultânea dos diretores eleitos, a Assembleia Geral deverá reunir-se para nova eleição, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

**Art. 22** - Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar o IADVH, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo constituir mandatários ou procuradores;
- II - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;
- III - Cuidar dos valores do IADVH, executando receitas e despesas e apresentando a Assembleia Geral, após o fim de cada ano fiscal, os relatórios financeiros e balanços patrimoniais;
- IV - Dirigir e tomar as medidas necessárias e indispensáveis para a gestão plena, efetiva e transparente do IADVH.
- V - Providenciar, após a aprovação pela Assembleia Geral, a publicação do balanço e relatório de Atividades juntamente com o balanço social da Associação;
- VI - Definir a estrutura organizacional do IADVH, a composição do quadro de colaboradores, avaliando e definindo a admissão e demissão de empregados;
- VII - Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o pagamento das despesas e das contas do IADVH;
- VIII - Aprovar em conjunto com o Diretor Financeiro os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral;
- IX - Apresentar a prestação de contas, com relação aos recursos e bens de origem pública conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70º da Constituição Federal do Brasil ou das Constituições Estaduais.
- X - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do IADVH, de acordo com a política e as diretrizes definidas neste Estatuto Social, emanadas das Assembleias Gerais;
- XI - Assinar e controlar, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades financeiras públicas e privadas, nacionais ou internacionais podendo prestar aval e oferecer garantias;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bixadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

290  
L

- XII - Ocupar a vaga de Presidente nas Assembleias Gerais;
- XIII - Abrir e movimentar contas bancárias individualmente ou em conjunto com o Diretor Financeiro, sendo ambos os responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação delas, quando os mesmos movimentarem as respectivas contas em conjuntos;
- XIV - Interagir permanentemente com entidades parceiras visando à consolidação das condições gerais da organização e ampliação do campo de atuação de acordo com a missão definida;
- XV - Convocar a Assembleia Geral;
- XVI - Abrir, manter e encerrar, em conjunto com o Diretor Administrativo, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;
- XVII - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais.
- XVIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
- XIX - Definir a política geral e as ações estratégicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e pela Assembleia Geral dos Associados;
- XX - Aprovar com 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, o Regimento Interno da associação, bem como, o próprio Regimento Interno da Diretoria Executiva se houver;
- XXI - Conhecer e manifestar-se sobre os balanços anuais, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- XXII - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório anual, balanço, demonstrativos financeiros, parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, quando necessário;
- XXIII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Administrativo, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais.
- XXIV - Definir, "ad referendum", sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento a Assembleia Geral em sua próxima reunião.
- XXV - Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, cabendo a este o direito de veto, que neste caso deverá ser dirimido em Assembleia Geral convocada para este fim.
- XXVI - Administrar o patrimônio do IADVH.
- XXVII - Fixar contribuições aos associados, quando for necessária sua vigência anterior à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre "ad referendum" da mesma.
- XXVIII - Expedir atos executivos e normativos no âmbito da administração da entidade e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções das Assembleias Gerais.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [geral@iadvh.org.br](mailto:geral@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 • CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO 295  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

**Art. 23 - São competências do Diretor Administrativo:**

- I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências em impedimentos;
- II - Ocupar a vaga de Secretário nas Assembleias Gerais;
- III - Abrir, manter e encerrar, em conjunto com o Diretor-Presidente, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;
- IV - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;
- V - Aprovar com 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, o Regimento Interno da associação, bem como, o próprio Regimento Interno da Diretoria Executiva se houver;
- VI - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor-Presidente, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais;
- VII - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;
- VIII - Organizar e dirigir os trabalhos relativos à secretaria e as rotinas administrativas da organização;
- IX - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, descrevendo no Livro Ata, físico ou digital, todos os fatos ocorridos;
- X - Manter sob sua responsabilidade e guarda o Livro Ata, documentos, arquivos e materiais pertencentes à administração da organização;
- XI - Preparar o expediente, submetendo-o à assinatura do Diretor-Presidente; e
- XII - Encaminhar as resoluções das Assembleias.

**Art. 24 - São competências do Diretor Financeiro:**

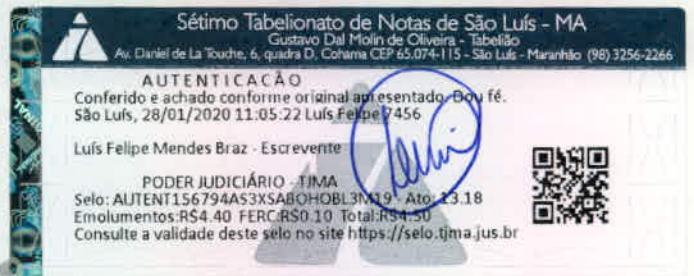
- I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o pagamento das despesas e das contas do IADVH;
- III - Aprovar em conjunto com o Diretor-Presidente os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral; e
- IV - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente, sendo os responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação das mesmas;
- V - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;
- VI - Cuidar dos valores do IADVH, executando receitas e despesas em conjunto com o Diretor-Presidente, apresentando a Assembleia Geral, após o fim de cada ano fiscal, os relatórios financeiros e balanços patrimoniais;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Brasília Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [francisco@iadvh.org.br](mailto:francisco@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

64177

292  
l

- VII - Providenciar, após a aprovação pela Assembleia Geral, a publicação do balanço e relatório de Atividades juntamente com o balanço social da Associação;
- VIII - Apresentar a prestação de contas, com relação aos recursos e bens de origem pública conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70º da Constituição Federal do Brasil ou das Constituições Estaduais.
- IX - Conhecer e manifestar-se sobre os balanços anuais, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- X - Ter sob guarda e responsabilidade os materiais e arquivos das finanças da organização, bem como os valores e títulos não recolhidos aos estabelecimentos bancários em nome do IADVH;
- XI - Receber mensalidades, contribuições, doações e recursos de convênios, recolhendo-os ao estabelecimento bancário em nome do IADVH;
- XII - Manter em dia e em ordem os registros e escrituras financeiras; e
- XIII - Administrar e gerenciar um caixa fixo em dinheiro, com valor máximo a ser estabelecido pela Diretoria Executiva.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal compor-se-á de no máximo 3 (três) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral da associação, sendo seu mandato bienal, podendo haver reconduções por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Art. 26** - Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

- I - Emitir pareceres fiscais, na forma contábil, para os organismos superiores, onde aprove ou reprove as contas da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- III - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, explicitando qual seria a ordem do dia.

**Parágrafo Único.** O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, por convocação de seus pares, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo, pela Diretoria Executiva ou ainda por cinquenta por cento dos associados.

**Art. 27** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal será eleito com base nos seguintes critérios:

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana  
Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.


e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)  
Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Coarima CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA  
Selo: AUTENT156794U10JLCKBG0HMI491 - Até: R\$ 13,18  
Emolumentos: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 4,50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MENSOPILME nº 64177

2033  
l

- I - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- II - Eleição decidida em Assembleia Geral, nos termos dos Art. 18 e 19.

#### SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SUBDIRETORIA

**Art. 28** - Na ocasião da qualificação como Organização Social – OS e posteriores formalizações de Contratos de Gestão o IADVH estruturará um Conselho de Administração, formado especificamente para a gestão do contrato de gestão, assim estruturado:

- I – 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II – 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III – Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV - De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

**Parágrafo 1º** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de quatro anos, admitida uma recondução.

**Parágrafo 2º** - Os representantes colegiados das entidades previstos nos incisos I e II devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Parágrafo 3º** - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

**Parágrafo 4º** - O dirigente máximo deve participar das reuniões do conselho, com direito a voto.

**Parágrafo 5º** - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Parágrafo 6º** - Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Parágrafo 7º** - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Parágrafo 8º** - Os membros eleitos para compor este Conselho de Administração não podem ser ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente, ou Secretários de Estado ou Município, bem como de Ministros de Estado, Vereadores, Deputados, Senadores e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e da União, dirigente, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública direta ou indireta ou ainda qualquer ocupante de cargo ou função pública do órgão contratante na mesma esfera governamental na qual será celebrado a parceria, a proibição se estende aos seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MATRÍCULA Nº 64177

294  
L

**Parágrafo 9º** - Havendo legislação local que imponha a formação do Conselho de Administração com regras e estrutura diferenciada da aqui descrita, quando da celebração do contrato de gestão, o Diretor-Presidente autorizará em ato "ad referendum" a adequação e formação do mesmo, nos restritos termos da legislação em questão, incluindo a alteração nas normas internas da Associação e aprovando em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tanto.

**Parágrafo 10º** - Na consecução dos contratos de gestão, fica prevista a adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**Art. 29** - Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração no âmbito da formalização de Contratos de Gestão:

- I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados no mercado, na região e setor correspondente a sua área de atuação;
- VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio da auditoria externa.

**Parágrafo 1º** - Constitui-se obrigação publicar anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão.

**Parágrafo 2º** - A entidade, enquanto Organização Social e na formalização do respectivo Contrato de Gestão, conforme qualificação no ente federativo deverá deter um escritório local que funcionará e se equivalerá a função de filial conforme trata a Seção V do presente Estatuto para atuação, enquanto o contrato de gestão estiver em vigor, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ próprio.

**Parágrafo 4º** - A Subdiretoria responsável pelos contratos de gestão será equiparada a Diretoria Regional que trata o Art. 33º da Seção V do presente Estatuto, devendo seus membros ser

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bixano Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão

e-mail: [instituto@iaduh.org.br](mailto:instituto@iaduh.org.br) - Site: [www.iaduh.org.br](http://www.iaduh.org.br)


Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.071-175 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luis Felipe 7456

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794H05ZPDBFURH8RU62 - Atm 13-18  
Emolumentos:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

295  
e

indicados pelo Diretor-Presidente e serem aprovados pelo Conselho de Administração específico do contrato de gestão.

**Parágrafo 5º** - São atribuições e deveres da Subdiretoria além das já descritas no Art. 34º da Seção V do presente Estatuto, cumprir e fazer cumprir as ordens e deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º** - A Subdiretoria formada na ocasião da formalização de Contratos de Gestão será subordinada hierarquicamente ao Conselho de Administração que trata o caput deste artigo.

**Parágrafo 7º** - As deliberações expostas nesta Seção estão de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998 e com as demais legislações em vigor.

**Parágrafo 8º** - Os mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros deverão ocorrer de forma pública, objetiva e impessoal, como condição para contratação pactuada, e a entidade editará regulamento específicos.

**SEÇÃO IV – DAS FILIAIS**

**Art. 30** - O IADVH poderá, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, manter e encerrar escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, onde for do interesse do IADVH, destinados a congregar os associados residentes nas respectivas áreas, para atendimento de seus objetivos, sendo regidos por regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva fixará os limites da área de atuação de cada filial e sua cidade sede.

**Art. 31** - As Filiais serão totalmente autônomas, inclusive financeiramente, mas estarão vinculadas às diretrizes e ao planejamento estratégico encaminhados pela Diretoria Executiva da matriz, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela matriz, através de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

**Art. 32** - As Filiais serão administradas, segundo as orientações da Diretoria Executiva da matriz e de acordo com o regimento aprovado pela Diretoria Executiva, por uma Diretoria Regional, constituída de dois Diretores Regionais.

**Art. 33** - Os Diretores Regionais da filial deverão ser indicados, aprovados e nomeados pela Diretoria Executiva.

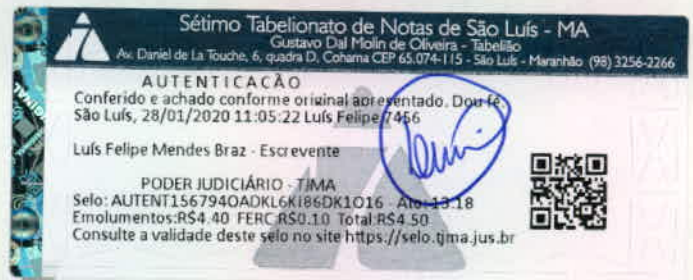
**Parágrafo 1º** - Em caso de vacância, ausência ou impedimento de um dos Diretores Regionais o Diretor presente poderá exercer as funções atribuídas a Diretoria Regional isoladamente, inclusive no tocante a representação jurídica e financeira.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância simultânea dos cargos de Diretores Regionais, será realizada nova indicação para complementação do mandato, cabendo a Diretoria Executiva tal indicação.

**Parágrafo 3º** - O mandato da Diretoria Regional das filiais é estabelecido pela Diretoria Executiva, tendo início na data do ato de nomeação.

**Art. 34** - Compete a Diretoria Regional e seus Diretores representar a filial do IADVH, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas,

*[Handwritten signature and initials]*



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

296  
e

nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo inclusive abrir e movimentar contas bancárias, praticando todos os atos necessários para a movimentação das mesmas; constituindo mandatários ou procuradores se necessário.

**Parágrafo Único** - As filiais adotarão este Estatuto Social como documento jurídico de constituição em conjunto com o ato de deliberação da criação da filial emitido pela Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 35** - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

???

**Art. 36** - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, coordenadores, funcionários ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

)  
)

**Art. 37** - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Parágrafo 1º** - Os recursos financeiros para atendimento das outras finalidades do IADVH serão captados e aplicados exclusivamente nas atividades previstas.

)  
h

**Parágrafo 2º** - Fica vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Parágrafo 3º** - Qualquer bem imóvel adquirido com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

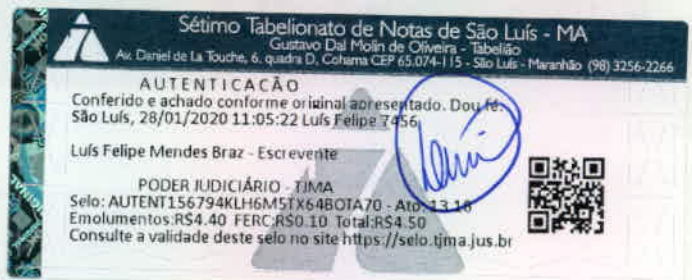
**Art. 38** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

o

**Art. 39** - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados fundadores, em qualquer tempo, desde que os mesmos, aprovelem por no mínimo maioria simples de votos. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

**Art. 40** - No caso de dissolução ou extinção da organização ou na obtenção e, posteriormente, perda da qualificação como Organização Social – OS; Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS ou outra qualificação/certificação que vier possuir, nos termos das Leis Federais nº. 9.637/1998; 12.101/2009; 13.019/2014 ou das demais Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, ainda que setORIZADO, ou seja, apenas em uma ou mais regiões que atue, ou até em sua totalidade, o patrimônio, legados ou doações, bem como dos excedentes financeiros de suas atividades decorrentes da celebração de Contratos de Gestão, Termos de





CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

287  
e

Fomento, Termos de Colaboração ou outro instrumento jurídico, após a liquidação de todos os passivos compromissos assumidos pela associação.

**Parágrafo 1º** - Serão integralmente incorporados ao patrimônio líquido de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação;

**Parágrafo 2º** - Para a extinção da entidade deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sendo aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes, que deverá escolher a destinação dos bens patrimoniais;

**Parágrafo 3º** - A transferência de que trata este artigo fica condicionada à prévio aviso ao ente federado responsável pela qualificação/certificação.

#### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 41** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

#### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 44** - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 45** - Dirige e assina pela entidade o Diretor-Presidente, com suas atribuições definidas conforme disposições deste Estatuto Social.

**Art. 46** - São previstas regras no **Regulamento de Compras**, cujo o mesmo foi aprovado e encontra-se registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para aquisição de bens, materiais e contratação de obras e serviços conforme descritos abaixo:

#### Capítulo I - Das disposições preliminares.

##### Seção I. Dos objetivos

Item 01 - O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o Procedimento de Escolha de Fornecedor para Compras ou Contratação de Obras ou Serviços, inerentes ao desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO À VIDA HUMANA – IADVH**, ficando desde já ressaltado que a participação de interessados em certames promovidos pelo Instituto implica na completa aceitação do presente regulamento e de todos seus artigos.

**Parágrafo Primeiro:** Este regulamento destina-se a estabelecer normas para a contratação de terceiros interessados que apresentem a proposta mais vantajosa, na busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como a adequação à finalidade do IADVH.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

64177

298  
u

**Parágrafo Segundo:** O procedimento de escolha poderá ser dispensado nos casos previstos neste Regulamento, ou ser inexigível nas hipóteses de inviabilidade de competição, sendo indispensável, nestes casos, motivação expressa.

Item 02 - O regulamento estabelece regras e procedimentos para a seleção da proposta mais vantajosa, mediante julgamento objetivo, que será realizada em conformidade com os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade e eficiência.

Item 03 - As compras e contratações serão centralizadas no Setor Técnico/Operacional, com responsabilidade direta do Diretor Técnico/Operacional e subordinado à Diretoria Executiva.

#### Seção II. Das definições.

Item 04 - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

1. Compras – toda a aquisição remunerada de bens de consumo, materiais, serviços ou obras para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a entidade com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, programas e eventos;
2. Coleta de preços – modalidade de seleção de fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas na Solicitação de Compra;
3. Proposta da Solicitação de Compras – instrução emitida pelo setor competente dirigido para o Departamento Técnico/Operacional, contendo:
  - I. identificação do Programa/Projeto/Evento para o qual se destinará o material ou serviço;
  - II. Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido;
  - III. Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do bem ou serviço com as quantidades a serem adquiridas;
  - IV. Regime da Compra: normal ou urgente.
4. Solicitação de compras - estabelece as especificações da aquisição e as regras necessárias, incluindo as condições, como prazo limite para recebimento das propostas e as condições de pagamento.
5. Dispensa de seleção – é a forma de aquisição que dispensa a coleta de preços e da apresentação da proposta, inclusive dentro de limite de valores estabelecidos.
6. Convite – é a forma de aquisição que é enviado solicitação de proposta, no mínimo de 3 (três) fornecedores na modalidade pertinente, cadastrados ou não.
7. Contrato/Pedido de Compra – instrumento particular firmado entre o IADVH e o fornecedor, estabelecendo as condições de fornecimento de materiais, obras e serviços, emitido por meio magnético ou formulário.
8. Fornecedores – empresas ou autônomos fornecedores de materiais, obras ou serviços.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bladene Home Offices, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [ad@iadvh.org.br](mailto:ad@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Número 64177

299  
e

9. Material – designação genérica de equipamento, acessórios, bens móveis, mercadorias e outros itens que não se enquadram como serviços e obras.

10. Obra – trabalho necessário, segundo determinações de projeto com as normas adequadas destinado à construção, reforma, recuperação, ampliação, direta e indiretamente, necessários à execução dos projetos.

11. Serviço – designação genérica das atividades destinada à obtenção de utilidade, classificada em técnica, profissional ou auxiliar, com alocação de mão de obra ou não, seja da atividade meio ou fim da IADVH.

Capítulo II – Das disposições gerais.

Seção 1. Das Compras e suas modalidades.

Item 05 - A seleção de fornecedores será realizada nas seguintes modalidades:

- 1 – Dispensa de processo de seleção,
- 2 – Pedido de Cotação (Carta Convite), e
- 3 – Coleta de Preços.

Item 06 - As modalidades referidas nos itens 1, 2 e 3 do artigo anterior serão determinadas em função do valor estimado de cada compra, a saber:

- 1. Dispensa do Processo de Seleção: quando o valor for inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para bens e materiais e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a contratação de serviços e obras;
- 2. Pedido de Cotação: quando o valor for inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para bens e materiais e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a contratação de serviços e obras;
- 3. Coleta de Preços: quando o valor for superior a R\$ 70.001,00 (setenta mil e um real) para bens e materiais e R\$ 120.001,00 (cento e vinte mil e um real) para a contratação de serviços e obras.

**Parágrafo Primeiro** - Para qualquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da Seleção de Fornecedores as empresas legalmente constituídas.

**Parágrafo Segundo** - Exceto os casos previstos neste regulamento, as compras ou contratações em que houver dispensa do processo de seleção com base no valor, enseja a realização de cotação entre, pelo menos, 3 (três) fornecedores, a fim de assegurar que os valores estejam de acordo com o preço de mercado, cujas cotações poderão ser através de telefone, fax, e-mail ou qualquer meio escrito ou eletrônico.

**Parágrafo Terceiro** - As cotações de que trata os itens 2 e 3 deverão ser realizadas entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores, através de meio escrito, fax, e-mail ou por meio eletrônico.

**Parágrafo Quarto** - Independente dos limites estabelecidos para a formalização da aquisição, facultada-se a adoção da Coleta de Preços em função de qualquer valor.

Das compras de pequeno valor.

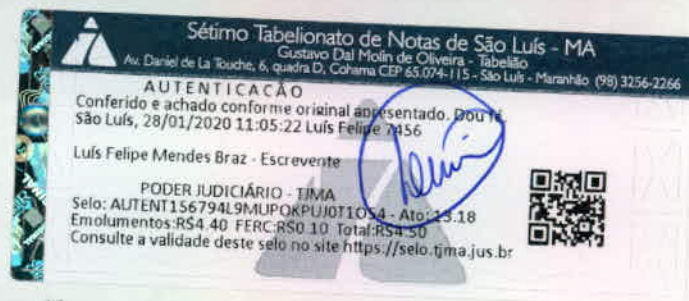
Item 07 - Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de bens, materiais ou serviços adquiridos de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais) a (R\$

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biedene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Inscrição nº 64177

300  
l

5.000,00 (cinco mil reais) que deverá estar comprovado através de nota fiscal, nota fiscal/fatura, nota fiscal ao consumidor ou comprovante hábil nominal a Entidade e identificado o Centro de Custo, juntamente com a Autorização de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como xerox, motoboy, fornecedores de galões de água, dentre outras, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

**Parágrafo Segundo** - As despesas relativas a produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensadas de qualquer cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de compras previstas neste artigo, além dos procedimentos previstos, fica dispensada qualquer formalidade do processo de cotação e seleção de fornecedores.

**Parágrafo Quarto** - Competirá ao Setor de Compras, subordinado ao Diretor Técnico Operacional, a comprovação dos procedimentos e autorização para pagamento das compras de pequeno valor.

Do fornecedor exclusivo.

Item 08 - Os bens e materiais quando adquiridos junto a fornecedor exclusivo, cuja condição deverá estar comprovada por declaração do fornecedor, renovada a cada seis meses, está dispensada do processo de seleção e cotação de que trata o presente Regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá ao Diretor Técnico Operacional avaliar e comprovar a carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, através de consulta a sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, tomando as medidas necessárias no caso de falsidade.

**Parágrafo Segundo** - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, quadros, artigos e outros, não se sujeita as exigências previstas no parágrafo primeiro desse artigo.

Seção II. Dos procedimentos de compras.

Item 09 - Compreende as seguintes etapas:

1. Proposta da Seleção de Compra;
2. Solicitação de Compra;
3. Seleção de Fornecedores;
4. Solicitação de Proposta Comercial (Carta Convite, Memorial Descritivo);
5. Apuração da melhor proposta recebida; e
6. Emissão do Pedido de Compra.

Item 10 - O procedimento de compra terá início com o recebimento pelo Departamento Técnico/Operacional da Proposta da Solicitação de Compra emitida pelo Setor Requisitante e constando, dentre outras, as seguintes informações:

1. Identificação do Projeto/Programa/Evento para o qual se destina o material ou serviço;
2. Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadens Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567943490W8TYOS1S4624 - Ato: 12.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Matrícula nº 64177

303  
e

3. Especificações técnicas, quando aplicável, do bem ou serviço a ser adquirido;
4. Quantidade por unidade de valor; e
5. Regime de compra: normal ou de urgência.

**Parágrafo Único:** O Setor Requisitante deverá apresentar de forma minudente a justificativa para a compra em regime de urgência. Caso não o faça ou não se caracterize como de urgência o Departamento Técnico/Operacional poderá dar o procedimento normal.

Item 11 - O processo de licitação de compra deverá ser feito através de edital, mural ou por meio eletrônico (internet), contendo o objeto da aquisição, número do processo de compras, modalidade, período para a retirada do edital/memorial descritivo e data final da entrega da proposta comercial.

**Parágrafo Primeiro** - Por motivo de força maior, havendo prorrogação no prazo de entrega da proposta comercial, deverá haver nova emissão do edital.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a apresentação da proposta pelo fornecedor deverá ser sempre a partir da data da licitação, fixando um prazo mínimo de cinco dias úteis quando através de carta convite e de dez dias úteis quando por coleta de preço.

Item 12 - O Setor Técnico/Operacional deverá escolher o fornecedor entre os que participaram da Seleção e atenderam a todas as condições estabelecidas na Solicitação de Compra, considerando prioritariamente o critério de menor preço, mas também levando em conta a idoneidade, qualidade e capacidade do fornecedor em atender as especificações da aquisição, que resulta da avaliação objetiva de outros fatores.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a escolha não recaia sobre a de Proposta de menor preço, deverá ser justificada, inclusive quanto à relação custo benefício, cabendo a sua aprovação final pela Diretoria Executiva.

Item 13 - Após a aprovação da compra, o Departamento Técnico/Operacional emitirá o Pedido de Compra, encaminhando aos destinatários as respectivas vias.

Item 14 - A Ordem de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compra, neste sentido, deve representar fielmente todos os dados e condições da operação negociada.

#### Dispensa de Seleção de Fornecedores.

Item 15 - A dispensa da cotação na Seleção de Fornecedores poderá ocorrer quando houver inviabilidade de competição, justificada a razão da escolha do fornecedor, como nos seguintes casos:

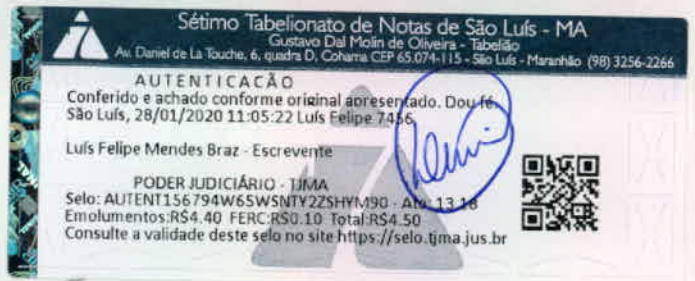
- 1- Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- 2- Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de cultura, organizações sociais ou universidades;
- 3- Locação de bens imóveis destinados ao atendimento dos fins da entidade;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

307  
e

- 4- Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- 5- Contratação de serviços técnicos, com profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as suas atividades, a recomenda que o seu trabalho indiscutivelmente é o mais adequado à plena satisfação do objeto;
- 6- Casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- 7 - Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, quando formalizados por escrito; e
- 8- Não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores.

**Parágrafo Primeiro:** A dispensa será autorizada pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor que tiver recebido delegação para a prática deste ato.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no item 7 (sete) as cotações de preço serão feitas através de telefone, fax ou e-mail com no mínimo três fornecedores, documentadas e justificadas em relatório interno, com aprovação do Diretor Técnico Operacional.

#### Capítulo IV – Dos Contratos.

##### Seção 1. Da formalização e da execução dos contratos.

Item 16 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão com clareza de detalhes as condições para sua execução, formalizadas nas cláusulas que estabeleçam os direitos e obrigações das partes, em conformidade com os termos do Pedido e da Proposta a que se vinculam. § único: Os contratos deverão ser firmados por tempo determinado.

Item 17 - A formalização do contrato deverá ter acompanhamento de assessoria jurídica, sendo obrigatório nos casos de:

- a) Contratação de serviços contínuos;
- b) Execução de obras, exceto reformas;
- c) Fornecimentos continuados e essenciais;
- d) Contratação de materiais e serviços, quando envolve responsabilidade do fornecedor; e
- e) Contratação de serviços que envolvam sigilo, direitos futuros, co-responsabilidade de obrigações e preservação de propriedade.

Item 18 - As modificações das cláusulas contratuais, mediante prévio acordo entre as partes, poderão ocorrer, sendo que as bases firmadas para serem alteradas se limitam a 20% (vinte por cento) de acréscimos ou supressões do valor contratual atualizado, efetivada por meio de Aditamento devidamente aprovado.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biedene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.635 - São Luís - Maranhão.

e-mail: [ad@iadvh.org.br](mailto:ad@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794P1W6UQK8E2DE9877 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO <sup>303</sup>  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177 <sub>l</sub>

Item 19 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual cuja validade seja confirmada pelo IADVH.

Item 20 - Caberá ao Responsável do Setor ou Atividade onde o serviço está sendo executado o acompanhamento e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, resultando num registro de avaliação do fornecedor e outras informações a serem passadas a Diretoria Executiva.

Da contratação de serviços de Obras.

Item 21 - Para fins do presente regulamento considera-se obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por terceiros.

Item 22 - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos bem como o cronograma físico financeiro.

Item 23 - As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:

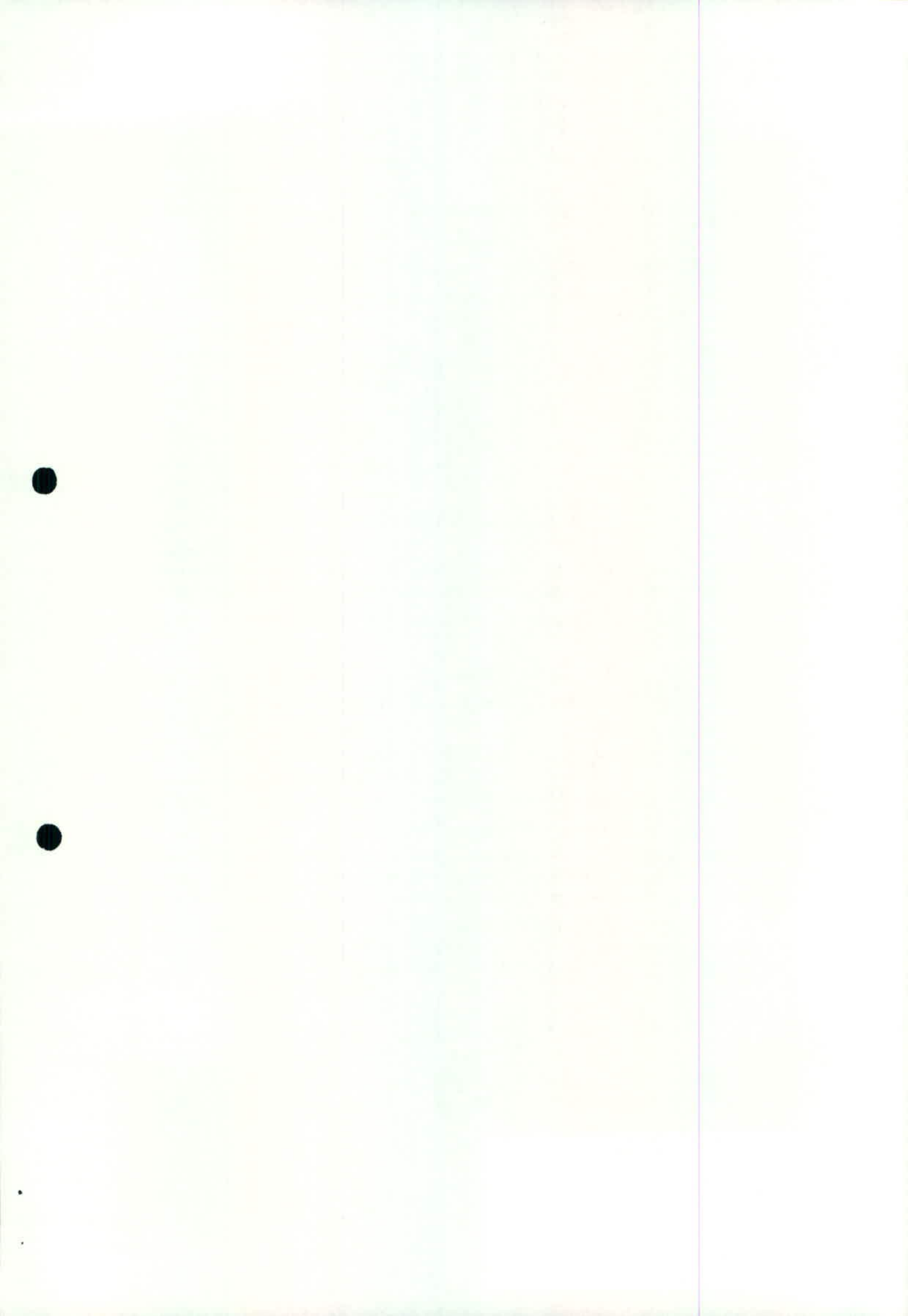
1. Empreitada global: quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global; e
2. Empreitada parcial: quando se contrata apenas mão de obra por preço certo.

Item 24 - A empresa selecionada poderá apresentar proposta de execução da obra conforme seu projeto executivo, indicando o prazo de execução da obra e custo total, apresentando também os seguintes documentos:

1. cópia do contrato social registrado no órgão competente;
2. cópia dos três últimos balanços;
3. certidões públicas de inexistência de débito:
  - 3.1. municipais;
  - 3.2. certidão de quitação de tributos federais;
  - 3.3. certidão de regularidade do FGTS;
  - 3.4. certidão de negativa de débito do INSS.
4. Certidões forenses:
  - 4.1. certidões da Justiça Federal de distribuições civis e executivos fiscais;
  - 4.2. certidões da Justiça Comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
  - 4.3. certidões de protestos.

**Parágrafo Único:** Participará da seleção somente a empresa que atender a todos os requisitos do presente artigo.

Item 25 - Competirá, exclusivamente, a Diretoria Executiva, aprovar a escolha da empresa e a realização da obra.







CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

64177

304  
e

#### Contratação de Serviços.

Item 26 – Considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Entidade, através de processos de terceirização, incluindo sem esgotar: consertos, montagem, instalação, conservação, manutenção transportes, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, produção artística, serviços gráficos, assessoria de imprensa, serviços técnicos profissionais, bem como obras civis.

Item 27 – Com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que possuem previsão própria neste regulamento, a contratação de serviços aplica-se, no que couberem, as determinações estabelecidas na seção 1 e 2 deste regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - Nas contratações de serviços em que se caracterize o fornecimento de mão-de-obra, como de limpeza/ manutenção e vigilância/segurança, a Diretoria Administrativa Financeira deverá exigir para efeito do pagamento das faturas a seguinte documentação:

1. cópia autenticada da folha de pagamento, férias e décimo terceiro salário, dos empregados que atuarem na prestação desses serviços;
2. cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e do FGTS.

#### Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados.

Item 28 – Para os fins do presente Regulamento, consideram-se Serviços Profissionais Especializados os trabalhos relativos a:

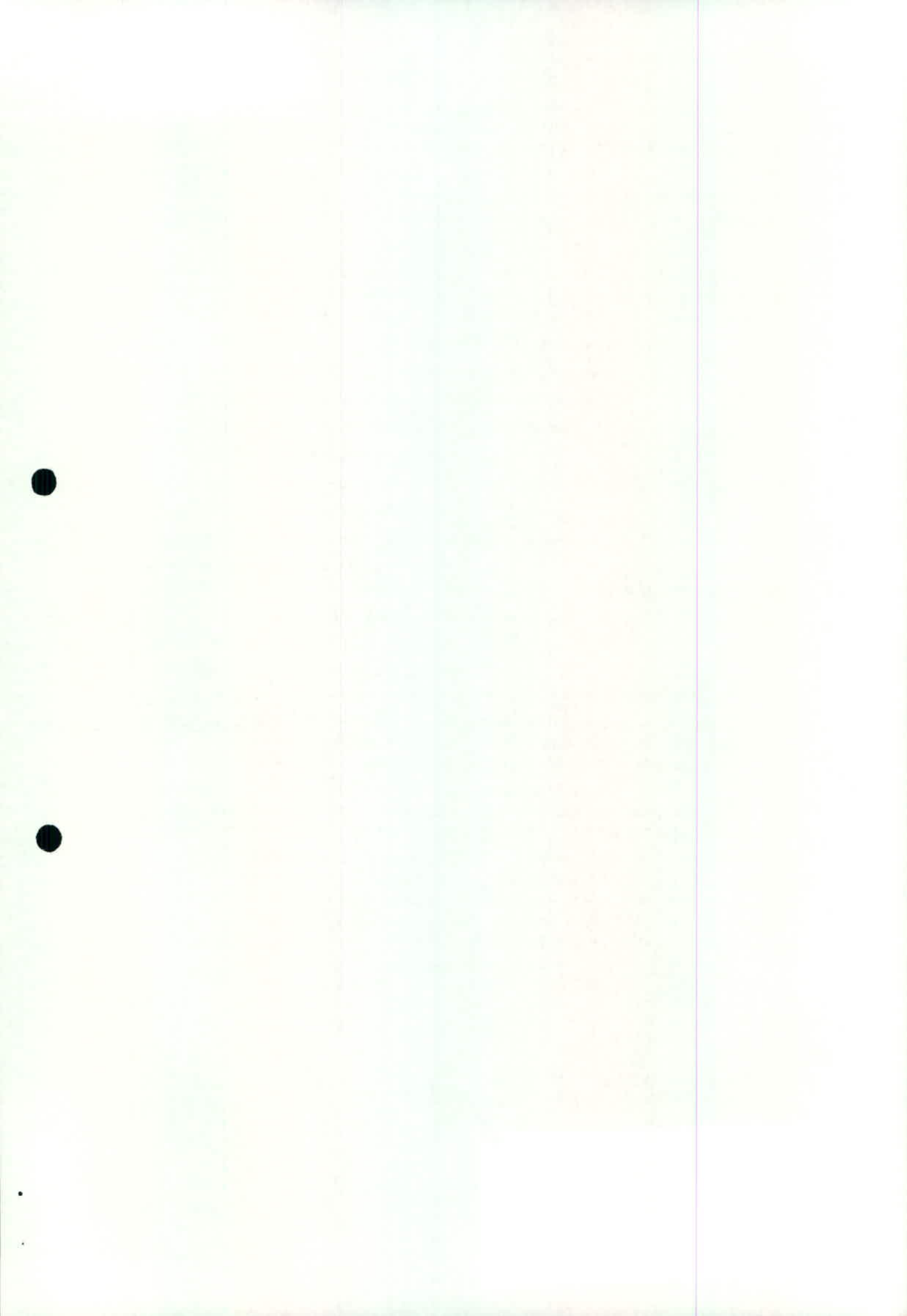
1. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
2. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. Assessorias ou consultorias técnicas, contábil, jurídicas e auditorias financeiras;
4. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
5. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
6. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
7. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas; e
8. Prestação de serviços de profissionais na área artística e cultural.

Item 29 – Compete a Diretoria Executiva proceder a seleção criteriosa do prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, em função da respectiva área.

#### Do pagamento da Contratação.

Item 30 - Competirá ao Departamento Técnico/Operacional prover todos os componentes do prontuário do processo de compra por contratação, desde a Proposta de Solicitação de Compras até a sua autorização para pagamento.

**Parágrafo Único** - O Departamento Financeiro somente fará o pagamento com o recebimento da Autorização de Pagamento devidamente preenchida, com indicação do Projeto/Programa/Evento conforme aprovação da Diretoria Executiva, anexada toda a



305  
L



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
64177

comprovação hábil, representada pela Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura, Recibo, Boleto Bancário, etc. para efeito do pagamento.

Capítulo V – Das Disposições Finais.

Item 31 - Os casos omissos, duvidosos ou de interpretação desse regulamento, bem como a revisão dos valores nele estabelecidos, serão decididos pela Diretoria Executiva submetendo-se suas decisões, no que for necessária, a posterior apreciação do Conselho de Administração.

Item 32 – Para os fins do presente regulamento considera-se Diretoria Executiva os diretores estatutários do IADVH, representado por profissionais contratados nas correspondentes funções.

Art. 47 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA.

Art. 48 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Luís, 21 de janeiro de 2020.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567942M7RFCKW113RE410 - Atos: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*Geová*  
Geová Fernando Santos  
Presidente IADVH

*Luís Felipe*

*[Handwritten mark]*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 64177

Prata Judicial T.JMA Selo: AVFRBA029926936VKFKHX9Y3KKR3, Data/Hora:  
24/01/2020 13:14:18, Ato: 15.9.2, Partes: INSTITUTO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, Total: R\$ 560,00, Emolumentos:  
R\$ 544,00, FERC: R\$ 16,00. Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DA...  
54425  
64177  
24 JAN. 2020  
Luis Felipe Mendes Braz

Prata Judicial T.JMA Selo: AVFRBA029926VF5530KRD09AU498, Data/Hora:  
24/01/2020 13:13:27, Ato: 15.9.1, Partes: INSTITUTO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, Total: R\$ 67,00, Emolumentos:  
R\$ 65,00, FERC: R\$ 2,00. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Prata Judicial T.JMA Selo: PRENOT029926D8CMFTT00TUI1A64, Data/Hora:  
24/01/2020 13:12:46, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, Total: R\$ 27,90, Emolumentos:  
R\$ 27,10, FERC: R\$ 0,80. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>




**Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794WJZMFYXTROH019 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





306  
e

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

23. O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

c) Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior;

B

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to contain several lines of information.

06/20/20

IN ZOUAN DE LAJOUR DAZABIMANO DE OUKAMIZOZO SOOINI DE HAPPE IN





307  
e

**ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
VIDA HUMANA – IADVH.**

9

308  
L



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MERCANTIL nº 63529

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH.

O Presidente do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação civil sem fins lucrativos, **FAZ SABER** através deste Edital, a associados e a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia oito de outubro de dois mil e dezanove, às quinze horas da tarde em primeira convocação, na Avenida dos Holandeses, nº 1, Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º - Ponta do Farol no município de São Luís, Estado do Maranhão, realizará a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da referida organização. A Assembléia terá a seguinte ordem do dia:

1 – ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, eleitos pelos empregados da entidade, para um mandato de 02 (dois) anos.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794IN6ZCVBOAO7WII88 - Aut: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

São Luís – MA, 08 de outubro de 2019.

*GEOVÁ*  
GEOVÁ FERNANDO SANTOS  
Presidente do IADVH



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe / 456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567941ONHYWTCM5G03A43 - Aut. 13.18  
Emolumentos: R\$4,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



300



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MENSALIDADE nº 63529

## ATA Nº 009/2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quinze horas da tarde, em primeira convocação, atendendo o Edital de Convocação publicado digitalmente no dia oito de outubro de dois mil e dezenove, na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.650, no município de São Luís, Estado do Maranhão, sob a presidência de **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, Brasileiro, Contador, RG. Nº. 290174194-0 e CPF 767.444.503-87, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Arizal, Quadra 04 - Casa 02 - Condomínio Itália - Jardim Eldorado - São Luís - Maranhão, escolhido por aclamação pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, **MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO**, Brasileiro, Autônomo, RG. Nº. 020361722002-7 e CPF 054.425.173-30, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Chumbo, Quadra 10 - Casa 68 - Conjunto Canaã - Anil - São Luís - Maranhão, para secretariá-lo, o que foi aprovado em aclamação pela unanimidade dos presentes, reuniram-se em Assembleia Geral pelos associados do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**.

**JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO**, Técnico de Contabilidade, RG. Nº. 036534482009-1 e CPF 019.885.932-55, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado na Avenida Principal s/nº. - Vila Cafeteira - São Luís - Maranhão, **MARIA GUILHERMINA MATOS NETA**, Autônoma, RG. Nº. 017422842001-2 e CPF 017.078.863-69, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada a Rua do Cajueiro, nº. 12 - Residencial São Raimundo - São Luís - Maranhão, **IRANILDE FRAZÃO DE ARAUJO**, Autônoma, RG. Nº. 2.543.536 e CPF 023.953.283-08, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada a Rua da Mangueira, 2022 - Mont Sinai - Vila Romário - São Luís - Maranhão, **SIMONE DE FÁTIMA SANTOS MUNIZ**, Auxiliar Contábil, RG. Nº. 329637940 e CPF 730.340.023-00, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada a Rua 23, Quadra 65 - Nº 112 - Cohatrac I - São Luís - Maranhão, **BRUNO EDUARDO DOS SANTOS GALVÃO**, Administrador, RG. Nº 233914920021 - SSP/MA e CPF 020.776.623-10, Solteiro, Maior de idade, residente na Rua B7, Quadra 14, Residencial Sitio Natureza - Paço do Lumiar - Maranhão, e o senhor **DENIS ARAÚJO EDUARDO**, Contador, RG. Nº 104131198-0 - SSP/MA e CPF 908.691.093-91, Solteiro, Maior de idade, residente na Rua F, 303, Bloco 1, Apartamento 303, Residencial Cordeiro - São Luís - Maranhão.

Também participaram da presente Assembleia, conforme relacionados abaixo, os membros natos, representantes do Poder Público, e o membro indicado pela Diretoria Executiva, dos quais os seus mandatos ainda estão em vigência, uma vez que os mesmos foram eleitos para os seus respectivos cargos em 25 de janeiro de 2017, tendo o fim dos seus mandatos para 25 de janeiro de 2021.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado. Doc 14.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUIENT156794CFLM682165HQ4034 - Alor: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MATRÍCULA n° 63529

36  
e

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, o senhor Presidente passou para o item da pauta, onde a Assembleia deliberou sobre a Eleição para a escolha dos novos membros do Conselho de Administração eleita pelos empregados da Entidade.

Após a devida leitura das novas deliberações, e depois de sequencias de discursões, foi aprovada por unanimidade a indicação dos novos membros eleitos pelos empregados da para compor o Conselho de Administração do IADVH, sendo eles:

**CAMILA NASCIMENTO BARBOSA**, Brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG N° 000102990198-5 e CPF 960.561.003-59, residente e domiciliada na Rua 31, quadra 20, casa 70 – Jardim Araçagi III – Cohatrac – São José do Ribamar – Maranhão, **FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do RG N° 017994032001-0 SSP/MA e CPF 028.644.503-48 residente e domiciliada na Rua 03. Bairro São Francisco- Maranhão, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 23.10.2019 com término em 23.10.2021.

Concluída a reunião, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto.

Nada mais havendo para tratar sobre a eleição e posse previstas na pauta do dia, agradecemos a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

São Luís, 23 de outubro de 2019.

  
Geová Fernando Santos  
Presidente desta Assembleia



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
M.O.C.F.L.L.L n° 63529

Prober Judiciário T.J.MA. Selo: AVERBA029926774JW0K1HC1HNS01 "Nov. 14:32"  
25/10/2019 14:32:26, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE APOIO AO DESEN. DA  
VIDA HUMANA, Total: R\$ 81,90, Emolumentos: R\$ 79,20, FERC: R\$ 2,40, Consulte a  
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DAIANA DUTRA, 4-CENTRO FONES (35)3231-7052  
98748-1179 - Email: contato@cantuariaazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. n°

Prober Judiciário T.J.MA. Selo: AVERBA0299269MRBNXOKHN54TJW110, "25.10"  
25/10/2019 14:31:43, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE APOIO AO DESEN. DA  
VIDA HUMANA, Total: R\$ 84,90, Emolumentos: R\$ 82,90, FERC: R\$ 1,90, Consulte a  
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



54.425  
25 OUT. 2019 63529  
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Corrêa  
Gláucia Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos

Poder Judiciário T.J.MA. Selo: PRENOT0299268F20QH2JY6B38067, "25.10"  
25/10/2019 14:30:55, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE APOIO AO DESEN. DA  
VIDA HUMANA, Total: R\$ 27,00, Emolumentos: R\$ 26,20, FERC: R\$ 0,80, Consulte a  
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>




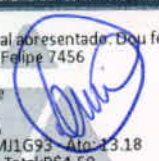
VALIDO SOVENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794H04963K9D3MJ1G93 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MIPCPLMIL n° 63529

311  
e

**ANGELO ALEIXO RIBEIRO DE LIMA**, Brasileiro, Professor, RG. N° 017090552001-8 e CPF 734.488.853-04, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a 3ª Travessa Bom Milagre, 244, Monte Castelo, São Luís – Maranhão, **DANIELE LIMA DE ALMEIDA**, Contadora, RG. N° 95832398-4 e CPF 039.049.563-88, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua João P. Ferreira, 114, Dep. José Rios, Fátima, São Luís – Maranhão, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA**, Brasileiro, Engenheiro, RG. N° 16981522001-7 e CPF 013.363.743-30, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Chumbo n° 05, Residencial Canaã, Anil, São Luís – Maranhão, e **JULIANA MATOS LEANDRO DINIZ**, Economista, RG. N° 95814598-9 e CPF 014.396.643-07, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua Santa Efigênia, 290-A, João Paulo, São Luís – Maranhão.

**EDILENE DUTRA**, Autônoma, RG. N° 15684972000-0 e CPF 018.405.823-67, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada à Praça do Colégio n° 89 – Vila Vicente Fialho – São Luís – Maranhão, como membro indicado pela Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos.

**CYHELLE DE ALMADA COUTINHO**, Enfermeira, RG N° 2.272.534 e CPF 190.544.365-33, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Teófilo Dias, 1280, Centro, Caxias – Maranhão, **CARLA BIANKA SANTANA VIEIRA**, Farmacêutica, RG N° 11857593-7 e CPF 813.701.133-15, Casada, Maior de Idade, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 46, Habitado Juçara, Imperatriz – Maranhão, **FRANCILENE RAMOS DA SILVA**, Assistente Social, RG. N° 529930960 e CPF 625.553.673-49, Casada, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 600, Imperatriz – Maranhão, como membros natos, representantes de entidade da sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos.

**FABIANA E SILVA FERREIRA**, Psicóloga, RG. N° 99667598-1 e CPF 882.433.703-15, Casada, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Pajeú, 23, Quadra 07, Ipeem Calhau – São Luís – Maranhão, como membro eleito dentre os associados ou membros da associação, com mandato de 02 (dois) anos.

**IZABEL SANTOS DA SILVA**, Enfermeira, RG. N° 52660196-5 e CPF 850.177.953-91, Casada, Maior de Idade, residente e domiciliada Rua Presidente Dutra, 21, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – Maranhão, como membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, escolhidos entre pessoas de notória capacidade técnica profissional e reconhecida idoneidade moral, com mandato de 02 (dois) anos.

Lembrando que todos irão está assinando a lista de presença, para deliberarem quanto a: **1 – ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Art. 28 do Estatuto Social do IADVH – membros eleitos pelos empregados da Entidade.

Handwritten signature in blue ink.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MCC/CP/MLL nº 63529

312  
e

## ANEXO II - NOMINATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SUBDIRETORIA

### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Ângelo Aleixo Ribeiro de Lima, Brasileiro, Professor, RG. Nº 017090552001-8 e CPF 734.488.853-04, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a 3º Travessa Bom Milagre, 244, Monte Castelo – São Luís – Maranhão.  
Período de Mandato: 04 (quatro) anos de 25.01.2017 até 25.01.2021

Daniele Lima de Almeida, Brasileira, Contadora, RG. Nº 95832398-4 e CPF 039.049.563-88, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua João P. Ferreira, 114, Dep. José Rios, Fátima – São Luís – Maranhão.  
Período de Mandato: 04 (quatro) anos de 25.01.2017 até 25.01.2021

Paulo Roberto dos Santos Vieira, Brasileiro, Engenheiro, RG. Nº 16981522001-7 e CPF 013.363.743-30, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Chumbo nº 05, Residencial Canaã, Anil – São Luís – Maranhão.  
Período de Mandato: 04 (quatro) anos de 25.01.2017 até 25.01.2021

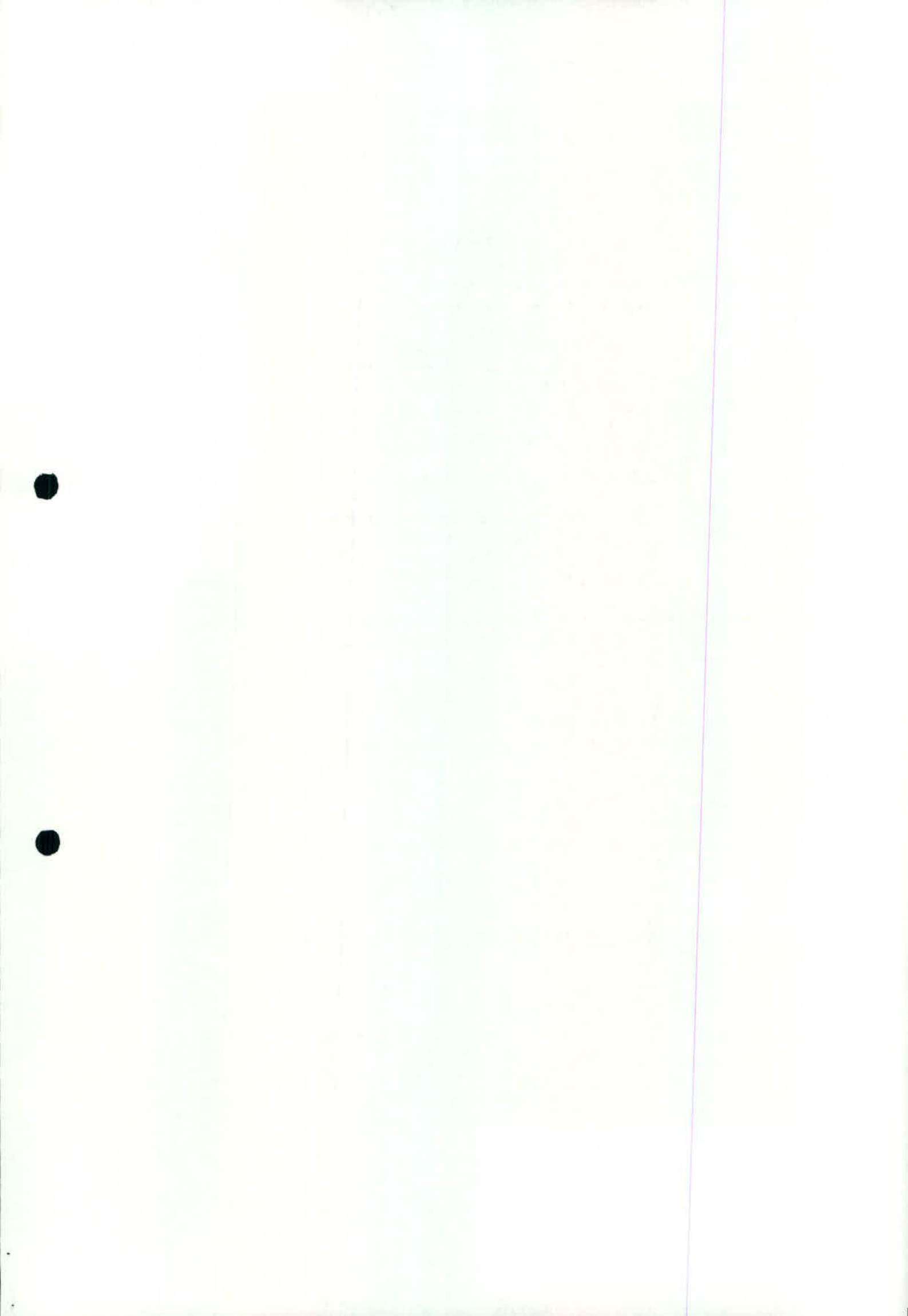
Juliana Matos Leandro Diniz, Brasileira, Economista, RG. Nº 95814598-9 e CPF 014.396.643-07, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua Santa Efigênia, 290-A, João Paulo – São Luís – Maranhão.  
Período de Mandato: 04 (quatro) anos de 25.01.2017 até 25.01.2021

### REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Cyhelle de Almada Coutinho, Enfermeira, RG Nº 2.272.534 e CPF 190.544.365-33, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Teófilo Dias, 1280, Centro, Caxias – Maranhão.  
Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

Carla Bianca Santana Vieira, Farmacêutica, RG Nº 11857593-7 e CPF 813.701.133-15, Casada, Maior de Idade, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 46, Habitado Juçara, Imperatriz – Maranhão.  
Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

Francilene Ramos da Silva, Assistente Social, RG. Nº 529930960 e CPF 625.553.673-49, Casada, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 600, Imperatriz – Maranhão.  
Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021





CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MATRÍCULA n° 63529

313  
e

### MEMBRO ELEITO DENTRE OS ASSOCIADOS

Fabiana E Silva Ferreira, Psicóloga, RG. N° 99667598-1 e CPF 882.433.703-15, Casada, Maior de idade, residente e domiciliada na Rua Pajeú, 23, Quadra 07, Ipem Calhau – São Luís – Maranhão, como membro eleito dentre os associados ou membros da associação.

Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

### MEMBRO ELEITO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Izabel Santos da Silva, Enfermeira, RG. N° 52660196-5 e CPF 850.177.953-91, Casada, Maior de Idade, residente e domiciliada Rua Presidente Dutra, 21, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – Maranhão, como membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, escolhidos entre pessoas de notória capacidade técnica profissional e reconhecida idoneidade moral.

Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

### MEMBRO INDICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA

Edilene Dutra, Brasileira, Autônoma, RG. N°. 15684972000-0 e CPF 018.405.823-67, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado à Praça do Colégio n° 89 – Vila Vicente Fialho – São Luís – Maranhão.

Período de Mandato: 04 (quatro) anos de 25.01.2017 até 25.01.2021

### MEMBROS ELEITOS PELOS EMPREGADOS DA ENTIDADE

**CAMILA NASCIMENTO BARBOSA**, Brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG N° 000102990198-5 e CPF 960.561.003-59, residente e domiciliada na Rua 31, quadra 20, casa 70 – Jardim Araçagi III – Cohatrac – São José do Ribamar – Maranhão,

Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

**FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do RG N° 017994032001-0 SSP/MA e CPF 028.644.503-48 residente e domiciliada na Rua 03. Bairro São Francisco- Maranhão.

Período de Mandato: 02 (dois) anos de 26.02.2019 até 26.02.2021

9

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2019.

GEOVÁ FERNANDO SANTOS  
Presidente do IADVH

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Avenida dos Holandeses, N° 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075.650 - São Luís/MA.

e-mail: [institutoiadvh@gmail.com](mailto:institutoiadvh@gmail.com) - Site: <http://www.iadvh19.org>

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156794YWL1XUK85WDMRG71 - Ato: 13.18  
 Emolumentos:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MERCIFILIAL n° 63529

314  
L

**ANEXO III - LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	ASSINATURA
GEOVÁ FERNANDO SANTOS	<i>Geová</i>
MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO	<i>Markus Luã Muniz Lobato</i>
JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO	<i>José Augusto Mendes da Silva Filho</i>
MARIA GUILHERMINA MATOS NETA	<i>Maria Guilhermina Matos Neta</i>
IRANILDE FRAZÃO ARAUJO	<i>Iranilde Frazão Araújo</i>
SIMONE DE FÁTIMA SANTOS MUNIZ	<i>Simone de Fátima Santos Muniz</i>
BRUNO EDUARDO DOS SANTOS GALVÃO	<i>Bruno Eduardo dos Santos Galvão</i>
DENIS ARAÚJO EDUARDO	<i>Denis Araújo Eduardo</i>
ANGELO ALEIXO RIBEIRO DE LIMA	<i>Angelo Aleixo Ribeiro de Lima</i>
DANIELE LIMA DE ALMEIDA	<i>Daniele Lima de Almeida</i>
PAULO ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	<i>Paulo Roberto dos Santos Vieira</i>
JULIANA MATOS LEANDRO DINIZ	<i>Juliana Matos Leandro Diniz</i>
EDILENE DUTRA	<i>Edilene Dutra</i>
CYHELLE DE ALMADA COUTINHO	<i>Cyhellem de Almada Coutinho</i>
CARLA BIANKA SANTANA VIEIRA	<i>Carla Bianka Santana Vieira</i>
FRANCILENE RAMOS DA SILVA	<i>Francilene Ramos da Silva</i>
FABIANA E SILVA FERREIRA	<i>Fabiana e Silva Ferreira</i>
IZABEL SANTOS DA SILVA	<i>Izabel Santos da Silva</i>
CAMILA NASCIMENTO BARBOSA	<i>Camila Nascimento Barbosa</i>
FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA	<i>Francisca Camila Castro da Silva</i>

Q





315  
L

ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DO  
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
VIDA HUMANA – IADVH.

Q

316  
u

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
 São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT15679421PHIPKGP32K085 - Ato: 13.18  
 Emolumentos:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




REGISTRO CIVIL DO PESSOAL ASSOCIADO  
 FILME nº 56625

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH.**

A Presidente do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação civil sem fins lucrativos, **FAZ SABER** por meio deste Edital, a associados e a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas da tarde, em primeira convocação e em segunda convocação, decorridos em trinta minutos ou mais, na Rua Dois – Bairro Conjunto Cial, Nº 13 – QUADRA D – CEP. 65.049 - 232 – São Luís - Maranhão realizará a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da referida organização.

A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- 1 – Admissão de novos associados;
- 2 – Eleição da nova diretoria do IADVH;

São Luís – MA, 14 de abril de 2016.

*Fabiána Damacena Almeida*  
**FABIANA DAMACENA ALMEIDA**  
 Presidente

*Luís Felipe Mendes Braz*

*[Handwritten mark]*

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
 São Luís, 14/10/2019 13:59:20 Izabella 3156P  
 Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT15679481FITVBC013TRU66 - Ato: 13.18  
 Emolumentos:RS4.30 FERC:RS0.10 Total:RS4.40  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




317  
2

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156794DKJA9FK859Q46C98 - Ato: 13.18  
 Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 56425

**ANEXO II - NOMINATA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**DIRETOR-PRESIDENTE:**

Geová Fernando Santos, Brasileiro, Contador, RG. Nº. 290174194-0 e CPF 767.444.503-87, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Aririzal, Quadra 04 - Casa 02 - Condomínio Itália - Jardim Eldorado - São Luís - Maranhão.  
 Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2020;

**DIRETOR FINANCEIRO:**

Markus Luã Muniz Lobato, Brasileiro, Autônomo, RG. Nº. 020361722002-7 e CPF 054.425.173-30, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Chumbo, Quadra 10 - Casa 68 - Conjunto Canaã - Anil - São Luís - Maranhão;  
 Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2020;

**CONSELHO FISCAL:**

**EFETIVOS:**

José Augusto Mendes da Silva Filho, Técnico de Contabilidade, RG. Nº. 036534482009-1 e CPF 019.885.932-55, Solteiro, Maior de idade, residente e domiciliado na Avenida Principal s/nº. - Vila Cafeteira - São Luís - Maranhão.  
 Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2018;

Iranilde Frazão de Araujo, Brasileira, Autônoma, RG. Nº. 2.543.536 e CPF 023.953.283-08, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua da Mangueira, 2022 - Mont Sinai - Vila Romário - São Luís - Maranhão.  
 Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2018;

Maria Guilhermina Matos Neta, Brasileira, Autônoma, RG. Nº. 017422842001-2 e CPF 017.078.863-69, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro, nº. 12 - Residencial São Raimundo - São Luís - Maranhão.  
 Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2018;



*(Handwritten signature)*



AUTENTICAÇÃO  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luiz Felipe 7456  
 Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156794DKJA9FK859Q46C98 - Ato: 13.18  
 Emolumentos: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*(Handwritten signature)*



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MARANHÃO 56625

318  
2

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.071-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794UE4TIGB02NEWSE08 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.40 FERC:RS0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

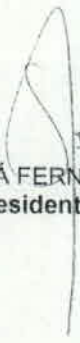



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MARANHÃO 56625

Simone de Fátima Santos Muniz, Auxiliar Contábil, RG. Nº. 329637940 e CPF 730.340.023-00, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado a Rua 23, Quadra 65 - Nº 112 - Cohatrac I - São Luís - Maranhão.  
Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2018;

Edilene Dutra, Autônoma, RG. Nº. 15684972000-0 e CPF 018.405.823-67, Solteira, Maior de idade, residente e domiciliado à Praça do Colégio nº 89 - Vila Vicente Fialho - São Luís - Maranhão.  
Período de Mandato: 03.05.2016 até 03.05.2018;

São Luís - MA, 03 de maio de 2016.

  
GEOVÁ FERNANDO SANTOS  
Presidente do IADVH



**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 14/10/2019 13:59:20 Izabella 31568  
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567943AYBL0BDN601T658 - Ato: 13.18  
Emolumentos: R\$4.30 FERC:RS0.10 Total: R\$4.40  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



319  
2

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

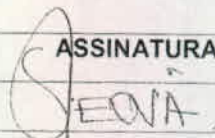
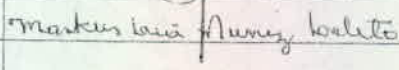
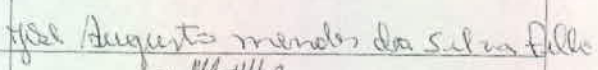
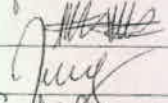
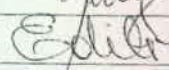
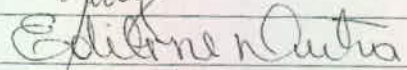
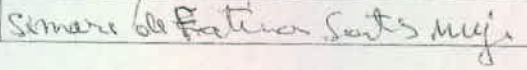
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AJTENT156794DOJ0XCKRAJ6WQ438 - Ato: 13.18  
 Emolumentos:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




QUADRA D - COHAMA  
 Registro Civil do Poder Judiciário  
 FILME nº 54625

**ANEXO III - LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**ATUAL DIRETORIA**

NOME	ASSINATURA
GEOVÁ FERNANDO SANTOS	
MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO	
JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO	
MARIA GUILHERMINA MATOS NETA	
IRANILDE FRAZÃO ARAUJO	
EDILENE DUTRA	
SIMONE DE FÁTIMA SANTOS MUNIZ	

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 14/10/2019 13:59:20 Izabella 31568  
 Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AJTENT156794PMH2GKKA10V9EC94 - Ato: 13.18  
 Emolumentos:RS4.30 FERC:RS0.10 Total:RS4.40  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





320  
2

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

- 23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
- d) Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL  
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF  
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

21.843.341/0001-07

SCP

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO DE APOIO AO DESENSOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

85.5A.BB.7F.8C.07.82.C9.71.12.73.4F.59.18.90.E6.A9.83.08.16

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	76744450387	GEOVA FERNANDO SANTOS:76744450387	5058977266344752312	27/05/2019 a 26/05/2020
Contador/Contabilista	90869109391	DENIS ARAUJO EDUARDO:90869109391	162507172130173738197 571705117612896742	01/08/2017 a 31/05/2020

NÚMERO DO RECIBO:

85.5A.BB.7F.8C.07.82.C9.71.12.73.4F.  
59.18.90.E6.A9.83.08.16-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/10/2019 às 01:11:15

2D.39.6F.A5.BC.7F.5C.B4  
5C.ED.AB.EB.24.C8.EF.71

323  
e  
①

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

100 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

ACQUISITIONS  
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
5700 S. UNIVERSITY AVE.  
CHICAGO, ILL. 60637

ORDER FORM  
NAME \_\_\_\_\_  
ADDRESS \_\_\_\_\_  
CITY \_\_\_\_\_ STATE \_\_\_\_\_ ZIP \_\_\_\_\_

PHONE \_\_\_\_\_  
CITY \_\_\_\_\_ STATE \_\_\_\_\_ ZIP \_\_\_\_\_  
CITY \_\_\_\_\_ STATE \_\_\_\_\_ ZIP \_\_\_\_\_



## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: INSTITUTO DE APOIO AO DESENSOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 21.843.341/0001-07

SCP:

### Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0005
CNPJ 21843341000107	Nome empresarial INSTITUTO DE APOIO AO DESENSOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2018	Data final 31/12/2018
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

### Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 9 - Isento do IRPJ
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
Forma de tributação no período	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
Tipo da escrituração C - Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)	Tipo de entidade da Imune ou Isenta 04 - Associação Civil
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta D - Desobrigada	Apuração da CSLL D - Desobrigada
Critério de Reconhecimento de Receitas	

CHAPTER 10: THE AMERICAN WEST

SECTION 10.1: THE FRONTIER

The frontier was the edge of the settled area of the United States. It moved westward as the country expanded.

The frontier was a place of opportunity and risk. It was a place where people could make their fortune, but also where they could die.

The frontier was a place of conflict. It was a place where different cultures and ways of life clashed.

The frontier was a place of discovery. It was a place where new lands and resources were found.

The frontier was a place of challenge. It was a place where people had to overcome many difficulties.

The frontier was a place of hope. It was a place where people believed they could build a better life.

The frontier was a place of change. It was a place where the United States was being shaped.

The frontier was a place of progress. It was a place where the United States was moving forward.

The frontier was a place of achievement. It was a place where the United States was reaching new heights.

The frontier was a place of glory. It was a place where the United States was shining brightly.

The frontier was a place of pride. It was a place where the United States was taking pride in its accomplishments.

The frontier was a place of honor. It was a place where the United States was being honored for its contributions.

The frontier was a place of respect. It was a place where the United States was being respected for its values.

The frontier was a place of admiration. It was a place where the United States was being admired for its achievements.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 21.843.341/0001-07

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Handwritten signature or initials in blue ink.

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 21.843.341/0001-07

SCP:

### Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ 0
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento Não	Participações em Consórcios de Empresas Não
Operações com o Exterior Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não
Atividade Rural Não	Lucro da Exploração Não
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Doações a Campanhas Eleitorais Não	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não
Ativos no Exterior Não	PJ Comercial Exportadora Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não
Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas Não	Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não
Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Comércio Não

N

Kee

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 21.843.341/0001-07

SCP:

### Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
3999 - Associação Privada	8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
Endereço	Número
AV DOS HOLANDESES	1
Complemento	Bairro/Distrito
COND BIADENE H. OFFI	PONTA DO FAROL
UF	Código do Município
MA - Maranhão	2111300 - São Luís
CEP	Número do Telefone
65077635	9833046504
Correio Eletrônico	
contato@iadvh.org.br	

### Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
DENIS ARAUJO EDUARDO	90869109391	900 - Contador/Contabilista	012643/O-4	denysded@gmail.com	98988681386
GEOVA FERNANDO SANTOS	76744450387	203 - Diretor		geova@iadvh.org.br	9833046504

Dee  
GS



326  
L

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

e) Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;

9

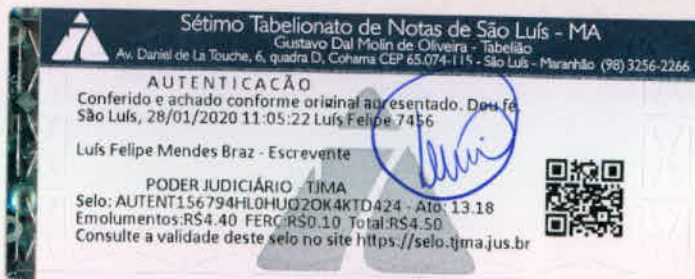


# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 0001823-MA	<b>CNPJ</b> 21.843.341/0001-07	<b>Inscrição</b> 30/04/2018	<b>Validade</b> 30/04/2020
<b>Razão Social</b> INSTITUTO DE APOIO AO DESENV. DA VIDA HUMANA	<b>Nome Fantasia</b> IADVH		
<b>Endereço</b> R Miquerinos, 1 ED.GOLDEN TOWER GAR 30/30 P SEMI S - JARDIM RENASCENÇA	<b>Município</b> São Luís - MA	<b>CEP</b> 65075038	
<b>Responsável Técnico</b> 0006106-MA VANESSA SANTANA LOBO	<b>Classificação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/04/2020**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



ABDON JOSE MURAD NETO  
PRESIDENTE

São Luís, 10 de setembro de 2019

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

## CERTIDÃO

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 001 / 2019

Validade: 30/04/2020

**Diretor Técnico:**

VANESSA SANTANA LOBO

**CRM Diretor:**

0006106

**Estabelecimento:**

**Nome:** INSTITUTO DE APOIO AO DESENV. DA VIDA HUMANA

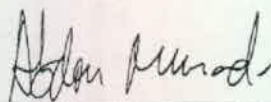
**Registro nº:** - MA - 0001823 - 62

**C.N.P.J. nº** 21.843.341/0001-07

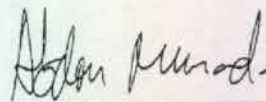
**Endereço:** R Miquerinos, 1 ED, GOLDEN TOWER GAR 30/30 P SEMI S - JARDIM RENASCENÇA

**Município:** São Luís - MA

**CEP** 65075038



ABDON JOSE MURAD NETO  
PRESIDENTE



ABDON JOSE MURAD NETO  
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO


São Luís, 10 de setembro de 2019

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-112 São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 28/01/2020 11:05:22 Luís Felipe 7456

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

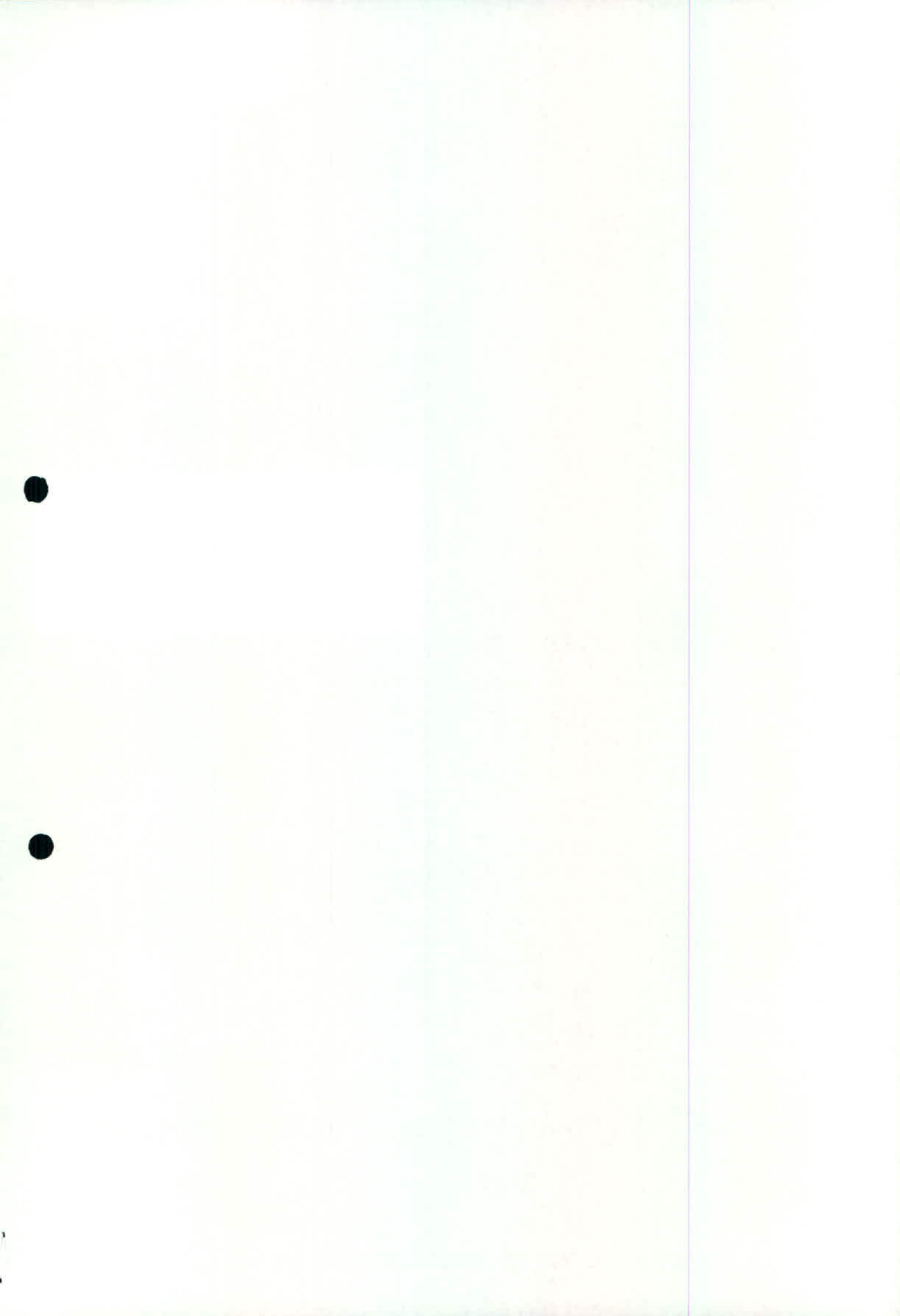
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT15679440JNE78438YT1230 Ato: 13-16  
Emolumentos: R\$4,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



328  
L









329  
e

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

- 23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
- f) Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente;

9



330  
L

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, com CNPJ de Nº. 21.843.341/0001-07, sediado na Avenida dos Holandeses, nº 01, Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º – Ponta do Farol – CEP: 65.077-635, São Luís –MA, por intermédio do seu representante legal Geová Fernando Santos, portador da Carteira de Identidade Nº. 29.014.194-0 e do CPF Nº. 767.444.503-87, firmado abaixo, declara a teor do que disciplina o Inciso I, b) do Art.2º Da Lei Municipal Nº 4.831/2019, Inciso II do Art.35 do Decreto Municipal Nº 025/2020 e ainda sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, **que seus dirigentes não se encontram submetidos aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, idônea judicial e administrativamente, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; com a sanção prevista no artigo 39 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e inciso II do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para atuar conforme Edital de Pré-qualificação de Organização Social de Saúde N.º 001/2020 do Município de Arapongas/PR, não conhecendo nenhuma imputação que desabone a conduta da Organização Social, atendendo assim ao Item 23, f) deste Edital.**

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2020.

Geová Fernando Santos  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

392  
L

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5544482020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, filho(a) de **MARIA DO ROSARIO CASTRO DA SILVA**.

**Observações:**

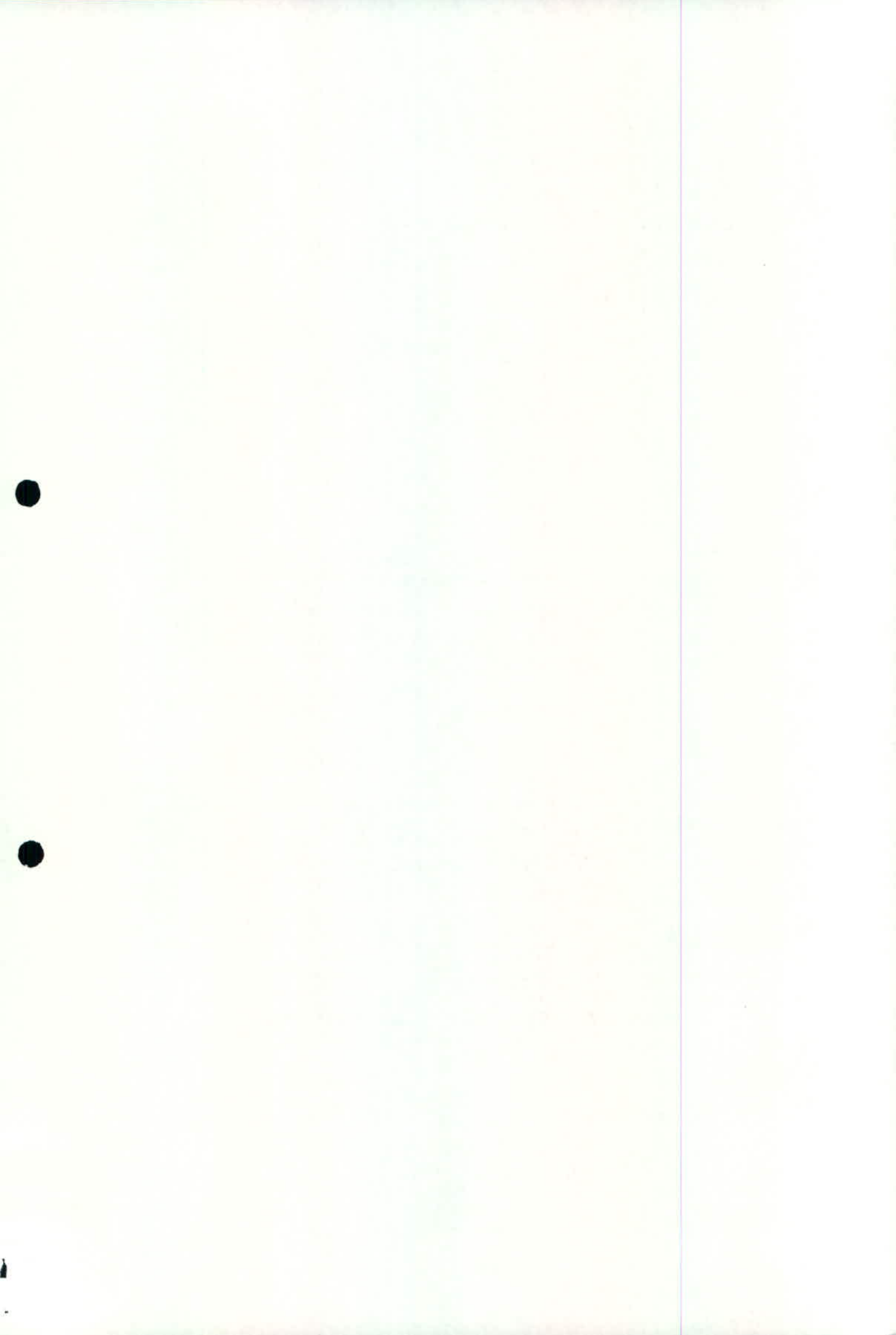
- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:12 de 28/01/2020



5544482020

Q





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

332  
l

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003337725

Código de Validação: 0a85289486

**NOME:** FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA

**CPF:** 028.644.503-48

**FILIAÇÃO:** MARIA DO ROSÁRIO CASTRO DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

9



333  
U

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003338373

Código de Validação: 835e5ba60f

**NOME:** FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA

**CPF:** 028.644.503-48

**FILIAÇÃO:** MARIA DO ROSÁRIO CASTRO DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

334

2

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003336753

Código de Validação: d04d118c00

**NOME:** SIMONE DE FATIMA SANTOS MUNIZ

**CPF:** 730.340.023-00

**FILIAÇÃO:** IRACI DE FATIMA SANTOS MUNIZ

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Considerando o resultado da consulta, o interessado deverá dirigir-se à(s) seguinte(s) Unidade(s) Jurisdicional(is) para maiores informações:

- 11ª Vara Cível de São Luís - Avenida Professor Carlos Cunha, SN - Jaracaty, SÃO LUÍS
- 9ª Vara da Fazenda Pública de São Luís - Avenida Professor Carlos Cunha, SN - Jaracaty, SÃO LUÍS

O comparecimento deverá ocorrer no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, de posse dos seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação (RG, CTPS, Certidão de Nascimento, Casamento e/ou óbito) e comprovante de residência.

**Observações:**

b) A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

335  
L

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5543252020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **SIMONE DE FATIMA SANTOS MUNIZ**, filho(a) de IRACI DE FATIMA SANTOS MUNIZ.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:09 de 28/01/2020



5543252020

9





2336  
L

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003336834

Código de Validação: 430b376e1a

**NOME:** SIMONE DE FATIMA SANTOS MUNIZ

**CPF:** 730.340.023-00

**FILIAÇÃO:** IRACI DE FATIMA SANTOS MUNIZ

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003336320

Código de Validação: 2ab838ddff

**NOME:** CAMILA NASCIMENTO BARBOSA

**CPF:** 960.561.003-59

**FILIAÇÃO:** OTILIA JOANA DO NASCIMENTO BARBOSA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

337  
e





338  
L

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU**  
**AÇÕES PENAIS**

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003335358

Código de Validação: 2ec9fba6d

**NOME:** CAMILA NASCIMENTO BARBOSA

**CPF:** 960.561.003-59

**FILIAÇÃO:** OTILIA JOANA DO NASCIMENTO BARBOSA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5541562020

339  
2

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **CAMILA NASCIMENTO BARBOSA**, filho(a) de **OTILIA JOANA DO NASCIMENTO BARBOSA**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:05 de 28/01/2020



5541562020

9







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5536672020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **IRANILDE FRAZAO ARAUJO**, filho(a) de **MARIA DE LOURDES ALMEIDA FRAZAO**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:55 de 28/01/2020



5536672020

340  
2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

341  
L

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003333142

Código de Validação: 5c9696129a

**NOME:** IRANILDE FRAZÃO DE ARAUJO

**CPF:** 023.953.283-08

**FILIAÇÃO:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA FRAZÃO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003334033

Código de Validação: 2e8defb6a1

**NOME:** IRANILDE FRAZÃO DE ARAUJO

**CPF:** 023.953.283-08

**FILIAÇÃO:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA FRAZÃO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

342  
e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

343  
e

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003331018

Código de Validação: f3cdd10ed2

**NOME:** JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO

**CPF:** 019.885.932-55

**FILIAÇÃO:** MARIA EVILANE MENDES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5534242020

344  
l

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO**, filho(a) de **MARIA ÉVILANE MENDES**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:50 de 28/01/2020



5534242020

*[Assinatura]*



345  
e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003330712

Código de Validação: 8a500aae62

**NOME:** JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA FILHO

**CPF:** 019.885.932-55

**FILIAÇÃO:** MARIA EVILANE MENDES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Considerando o resultado da consulta, o interessado deverá dirigir-se à(s) seguinte(s) Unidade(s) Jurisdicional(is) para maiores informações:

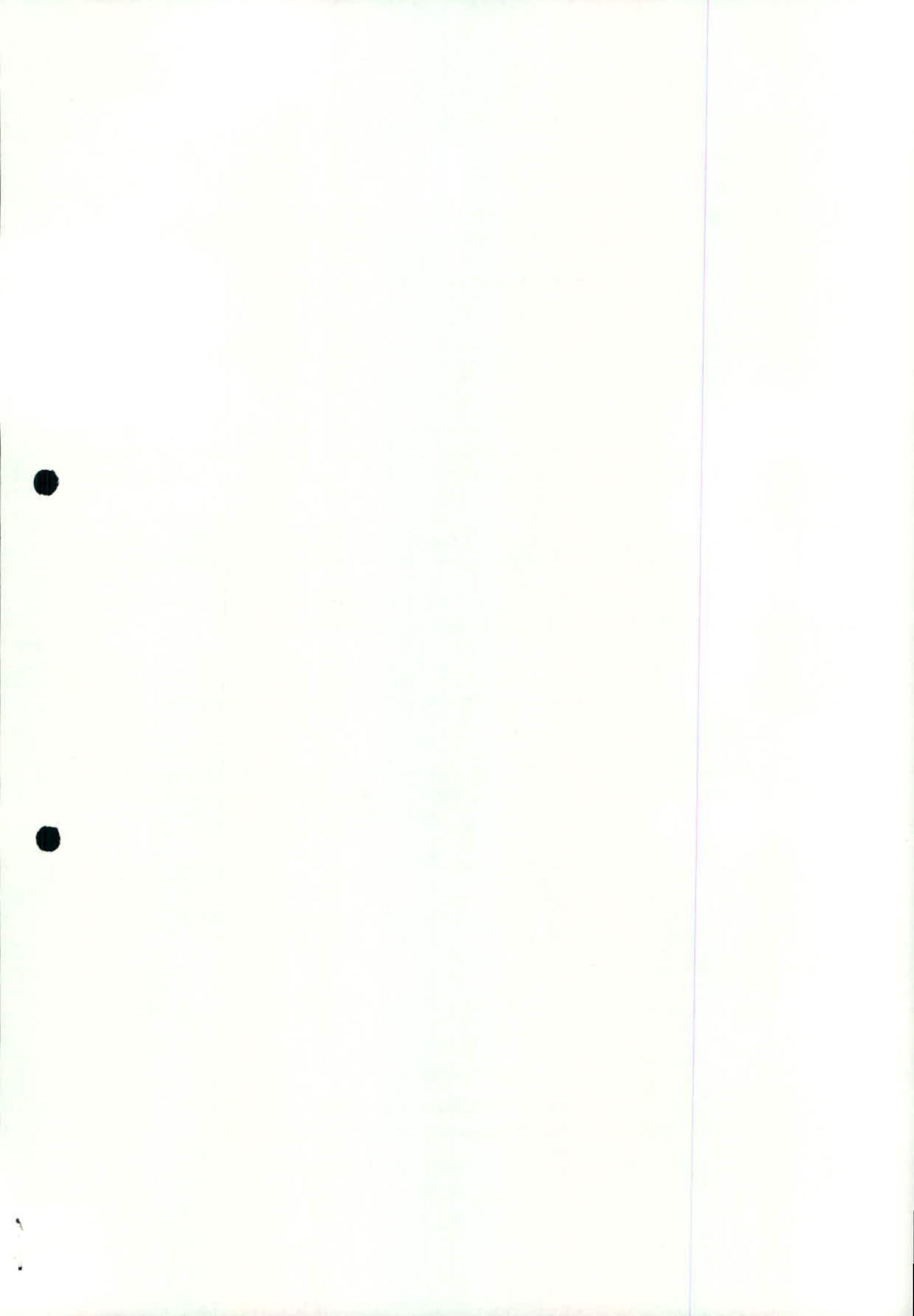
- 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ANIL DE 2º Juizado Especial Criminal - Anil - 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, End: AV. CASEMIRO JUNIOR, Nº 260 - ANIL Fone: 3244 0905  
[www.cgj.ma.gov.br](http://www.cgj.ma.gov.br)

O comparecimento deverá ocorrer no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, de posse dos seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação (RG, CTPS, Certidão de Nascimento, Casamento e/ou óbito) e comprovante de residência.

**Observações:**

- A validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta;
- A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;







346  
e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003329030

Código de Validação: 8d1a4d7bdd

**NOME:** MARIA GUILHERMINA MATOS NETA

**CPF:** 017.078.863-69

**FILIAÇÃO:** MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA VIEGAS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



347  
2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003329200

Código de Validação: a049a698ed

**NOME:** MARIA GUILHERMINA MATOS NETA

**CPF:** 017.078.863-69

**FILIAÇÃO:** MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA VIEGAS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5533312020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA GUILHERMINA MATOS NETA**, filho(a) de **MARIA DA CONCEICAO ROCHA VIEGAS**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:47 de 28/01/2020



5533312020

348  
2



349  
L

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003325123

Código de Validação: f3e5a40a34

**NOME:** BRUNO EDUARDO DOS SANTOS GALVÃO

**CPF:** 020.776.623-10

**FILIAÇÃO:** MARIA HELENA DOS SANTOS CAMPELO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5524502020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **BRUNO EDUARDO DOS SANTOS GALVAO**, filho(a) de **MARIA HELENA DOS SANTOS CAMPELO**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:28 de 28/01/2020



5524502020

358  
e

9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003324232

Código de Validação: a9a2d75c9a

**NOME:** BRUNO EDUARDO DOS SANTOS GALVÃO

**CPF:** 020.776.623-10

**FILIAÇÃO:** MARIA HELENA DOS SANTOS CAMPELO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

35)  
e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

352  
e

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003321560

Código de Validação: 83662c84f6

**NOME:** DENIS ARAUJO EDUARDO

**CPF:** 908.691.093-91

**FILIAÇÃO:** EUENES ARAUJO EDUARDO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;





353  
L

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003321721

Código de Validação: 9a5f01a62d

**NOME:** DENIS ARAUJO EDUARDO

**CPF:** 908.691.093-91

**FILIAÇÃO:** EUENES ARAUJO EDUARDO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

354  
2

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5521542020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **DENIS ARAUJO EDUARDO**, filho(a) de **EUENES ARAUJO EDUARDO**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:21 de 28/01/2020



5521542020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5517512020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **GEOVA FERNANDO SANTOS**, filho(a) de **MARIA DA PAZ SANTOS**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:10 de 28/01/2020



5517512020

355  
e



356  
l

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003319662

Código de Validação: 6ec8dc3da2

**NOME:** geovar fernando santos

**CPF:** 767.444.503-87

**FILIAÇÃO:** MARIA DA PAZ SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

357  
e

Data emissão: 28/01/2020

Data de validade: 28/03/2020

Nº da certidão: 12003319743

Código de Validação: 26d230196f

**NOME:** geovar fernando santos

**CPF:** 767.444.503-87

**FILIAÇÃO:** MARIA DA PAZ SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



358  
L

**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº  
001/2020**

**2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

- g) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:
  - i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
  - ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

9



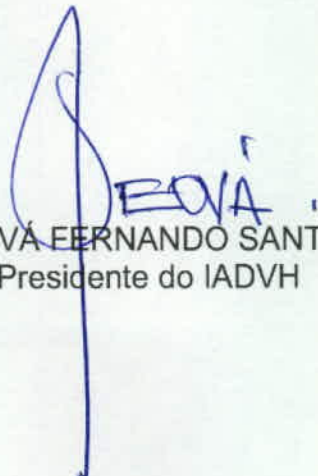
359  
L

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de quem possa interessar, que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

- i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
- ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.

São Luís - MA - MA, 24 de janeiro de 2020.



GEOVÁ FERNANDO SANTOS  
Presidente do IADVH

**Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana**

Avenida dos Holandeses, nº 1 - Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º - Ponta do Farol - CEP: 65.077 - 635 - São Luís - MA.

e-mail: [contato@iadvh.org.br](mailto:contato@iadvh.org.br) - Site: [www.iadvh.org.br](http://www.iadvh.org.br)

Fone: (98) 3304-6504 - CNPJ: 21.843.341/0001-07



a. Lutas

360  
2

07 FEV. 2020

Silmara Ribeiro  
Oficial Administrativo

R

